

TVR
N.º 331, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 104/2020
OF 108/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 96, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada a Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Pedro do Sul , Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 - Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita - PB;
- 2 - Portaria nº 6.169, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM 92,1, no município de Ibatiba - ES;
- 3 - Portaria nº 6.224, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Alexandria - RN;
- 4 - Portaria nº 69, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Nova Palma, no município de Nova Palma - RS;
- 5 - Portaria nº 95, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, no município de Taquara - RS;
- 6 - Portaria nº 96, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, no município de São Pedro do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 97, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos, no município de Pocinhos - PB;
- 8 - Portaria nº 777, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, no município de Mário Campos - MG;
- 9 - Portaria nº 914, de 31 de março de 2016 - Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, no município de Coração de Jesus - MG;
- 10 - Portaria nº 1.005, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Solidariedade, no município de São Luís - MA;
- 11 - Portaria nº 1.258, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras, no município de Salvador - BA;
- 12 - Portaria nº 1.458, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, no município de Santa Luzia do Paruá - MA;
- 13 - Portaria nº 1.824, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, no município de Guaimbê - SP;
- 14 - Portaria nº 1.950, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde, no município de Caconde - SP;
- 15 - Portaria nº 1.081, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Beneficente Elshadday, no município de Recife - PE;

- 16 - Portaria nº 1.112, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, no município de Sananduva - RS;
- 17 - Portaria nº 1.450, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, no município de Nova Erechim - SC;
- 18 - Portaria nº 1.845, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Bom Samaritano, no município de Angelândia - MG;
- 19 - Portaria nº 1.883, de 7 de junho de 2017 - Associação Míriam de Amparo Social e Cultural de Bezerros, no município de Bezerros - PE;
- 20 - Portaria nº 1.944, de 7 de junho de 2017 - Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, no município de Ribas do Rio Pardo - MS;
- 21 - Portaria nº 1.955, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, no município de Goianésia - GO;
- 22 - Portaria nº 1.960, de 7 de junho de 2017 - Centro Social José Paulino, no município de Jaçanã - RN;
- 23 - Portaria nº 1.962, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, no município de Cabeceiras do Piauí - PI;
- 24 - Portaria nº 2.176, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão, no município de Iapu - MG;
- 25 - Portaria nº 2.198, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial Rio de Contas, no município de Jequié - BA;
- 26 - Portaria nº 2.479, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta, no município de Córrego Danta - MG;
- 27 - Portaria nº 3.171, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari - RO;
- 28 - Portaria nº 6.166, de 20 de dezembro de 2017 - Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri, no município de Nova Olinda - CE;
- 29 - Portaria nº 815, de 5 de julho de 2018 - Associação Cultural dos Amigos e Amigas de Nova Esperança do Piriá - ACANEP, no município de Nova Esperança do Piriá - PA;
- 30 - Portaria nº 1.027, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello, no município de Munhoz de Mello - PR;
- 31 - Portaria nº 1.030, de 14 de março de 2018 - Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana, no município de Valença do Piauí - PI;
- 32 - Portaria nº 1.254, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense, no município de Almino Afonso - RN;
- 33 - Portaria nº 1.261, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Virgem dos Pobres, no município de Ibateguara - AL;
- 34 - Portaria nº 1.266, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Comunitária Nova Missão, no município de Mogi Mirim - SP;
- 35 - Portaria nº 1.359, de 14 de março de 2018 - Rádio Comunitária Indianova - FM, no município de Indianópolis - MG;

36 - Portaria nº 2.432, de 6 de julho de 2018 - Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, no município de Barra de São Francisco - ES;

37 - Portaria nº 2.578, de 12 de junho de 2018 - Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, no município de Banabuiú - CE.

38 - Portaria nº 6.845, de 16 de janeiro de 2018 - Fundação de Assistência Comunitária José Belém, no município de Vigia - PA;

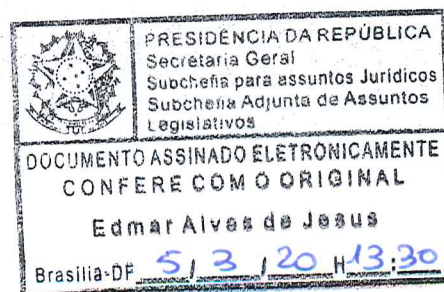
39 - Portaria nº 7.038, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Portinari Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Brodowski, no município de Brodowski - SP; e

40 - Portaria nº 7.229, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Bolívar Freire, no município de Datas - MG.

Brasília, 18 de março de 2020.

pyronano

EM nº 00440/2019 MCTIC



Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.065763/2013-95, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí, inscrita no CNPJ nº 02.524.672/0001-21, explore pelo prazo de dez anos a partir de 20 de Novembro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9484/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 96, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 96/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065763/2013-95 e nº 53790.001375/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Pedro do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912564** e o código CRC **C51D4443**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35134/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.065763/2013-95.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669497** e o código CRC **58BB251F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Protocolo nº: 53000.065763/2013-95 (Processo de Outorga nº 53790.001375/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari**, sediada na localidade de **São Pedro do Sul/RS** tem validade até 20/11/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

CGRC

LDE 4 53790 001375/1998

20/11/13



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE JAGUARI**, inscrita no CNPJ nº 02.524.672/0001-21, com sede na Rua Valério Paiva nº 246, casa, na cidade de **SÃO PEDRO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.400-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 303, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2001 e Decreto Legislativo nº 904/2003, publicado no Diário Oficial da União datado de 20 de novembro de 2003, vem, respeitosamente à presença de V. Exa. **requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária** em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

São Pedro do Sul, RS, 22 de outubro de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 065763/2013-95

DRMC/SC
06/11/2013-17:05

**Associação de Comunicação Comunitária,
Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari**
Antônio Carlos Dotto da Silva
Presidente

Nome do Presidente da Associação: ANTÔNIO CARLOS DOTTO DA SILVA
CPF: 303.732.470-87

RECEBIDO

Em 01 / 11 / 2013 horas

Pedro Souza Donini
Engenheiro Eletrônico
DRMC - 04 / Matrícula 6° 4800

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA-DF

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E
CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI**

Entidade Filantrópica sem fins Lucrativos

PROTOCOLO - GERAL



**CAPITULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

Artigo 1.º A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI, é uma sociedade civil em defesa da cidadania baseada nos princípios de solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, do Centro abrange a Comunidade natural formada pelos habitantes de São Pedro do Sul-RS, Constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos **poderes públicos**, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que populações carentes da área, possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse local e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e parceria com a defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação de Comunicação Comunitária terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória esta localizada no endereço:

Sede Provisória:

Rua Valério Paiva n.º 246, Vila Schmidt-São Pedro do Sul-RS

Artigo 2.º Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças comunitárias, econômicas, e sociais no sentido de estudar e preservar raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística, cultural, educativa e ambiental do país, do município e de sua comunidade.
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de **informação útil**, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, **servida pela**



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital R\$ 0,30-0294.01 1300007 00073

Jaciéle Fortes de Vargas
Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião
Jaciéle Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11



Associação Comunitária, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, difundir os ideais comunitários através de meios amparados pela lei competente, dando oportunidade de lazer, serviços, emergências e atividades culturais e artísticas; se comprometendo os Diretores neste ato sob fé pública o fiel cumprimento as leis vigentes do País que regulamentem as atividades associativas.

- d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de **companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros**, estimulando boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os **serviços públicos** nas situações de **calamidades, epidemias, campanha de defesa civil** e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.
- e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento de problemas coletivos e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária:

fomentar, em caráter permanente, o debate das questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando estudo e pesquisa e **competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sob o regime democrático**, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de **brasilidade**, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de **cidadania de brasileiros natos ou por adoção**;

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação de Comunicação Comunitária atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins informativos, realizando programas especiais na associação de comunicação comunitária criando desenvolvendo e consolidando sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação de difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência às necessidades da população da comunidade servida pelo sistemas de comunicação comunitária, e especialmente os cidadãos associados, atendendo naturalmente as normas constitucionais (Art.5.º Inciso IX, Art.220, Art. 13 do Pacto de São José da Costa Rica, Lei ordinária no Brasil de acordo com o Decreto Presidencial 678/92, Art.2.º da Lei n.º 4.117 de 21.08.62) e Decreto Lei n.º 9.612 de 20.02.98.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel
do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 0294 07 1300007.00072

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelionato Schlemmer

Jaciele Fortes de Vargas
Escritor Autorizada
Portaria 015-004/11

Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276.2733
CEP: 97400.000

COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

Volume de Processo Digitalizado (0067451) SEI 53000.065763/2013-95 / pg. 6

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.



Artigo 3.º Podem associar-se as pessoas físicas residentes no bairro e arredores ou que desenvolvam as suas atividades econômicas na área compreendida pelos habitantes residentes em toda a área da comunidade, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

a) Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições do estatuto, assinando como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhada ao conselho comunitário.

b) Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

Fundadores - Os que participam das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalação da associação;

Contribuintes - a) Os que se inscrevem após e/ou assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o **Estatuto Social**, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembléias;

b) Prestigiar com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que incluam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade do trabalho e atividades da associação comunitária.

c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas assembléia indicando a tempo quando não puder fazê-lo para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Artigo 4.º - Ao associado que infringir o **Estatuto Social**, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, enviado para o endereço pessoal do Associado;

II - Suspensão de suas atividades sociais por tempo indeterminado;

III - Afastamento do quadro social.

IV - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se dispunha a retomar sua participação nas atividades associativas com a aprovação do Presidente.

Parágrafo Único - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3.10 + Selo digital: R\$ 0,30-0294 01.1300007 00071

Jaciele Fortes de Vargas

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião



Jaciele Fortes de Vargas
Escrivente Autorizada
Portaria 015-004/11

CAPITULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Artigo 5.º - São Legítimos Dirigentes:

- a) Presidente.
- b) Secretário.
- c) Tesoureiro.
- d) Presidente do Conselho Comunitário.

Artigo 6.º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Comunitária em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele; ativa e passivamente;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) Presidir as Assembléias Extraordinárias;
- d) Presidir Conferências, Debates, Palestras, Reuniões, Sessões, atividades públicas da associação;
- e) Dar posse aos membros da Diretoria;
- f) Contratar e Admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;
- i) Assinar com o Secretário, as atas das reuniões e Assembléias;
- j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obrigam a Associação de Comunicação Comunitária a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentaria, balanço, balancetes e relatórios financeiros;

Parágrafo Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos legais, pelos seguintes Diretores em ordem Secretário e Tesoureiro.

Artigo 7.º - Compete ao Secretário:

- a) Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade, e;
- b) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- c) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da Secretaria mantendo-o em dia;
- d) Lavrar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;
- e) Fornecer ao Presidente, todos dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Artigo 8.º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive prestação de contas em forma contábil;



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,80 0294 01 1300007.00070

Ararajó

Ararajó
TABELIONATO SCHLEMMER - Tabelião
Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11



- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
e) Manter os lançamentos com toda a clareza, e arquivamento de comprovantes;
f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
g) Substituir o Presidente na ordem de precedência;

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do conselho comunitário, o contato com lideranças da comunidade para o bom desempenho das atividades da associação.

Artigo 9.º - O Conselho Comunitário será composto por cinco (5) pessoas representantes de entidades locais, tais, como: associação de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

CAPITULO IV DIPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Artigo 10.º - O mandato da Diretoria Executiva será de cinco (5) anos, com direito a reeleição ou direito a recondução ao cargo quando não houver interessados.

Parágrafo Único - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membro da diretoria ou utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da associação por membros da diretoria ou do conselho, sem a devida autorização da diretoria, com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes.

Artigo 11.º - As mensalidades, cotas e contribuições especiais, serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 12.º - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em assembléia extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo de um terço em primeira convocação, ou em segunda convocação com o número de sócio presente em situação regular.

Artigo 13.º - A Associação Comunitária de Comunicação, tem como objetivo transformar-se em uma Fundação Educativa, Cultural e Ambiental de Integração do Vale do Jaguari.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 14.º - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos e em dia com a Tesouraria.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,90-0294.01.1300007.00069

Jaciele Fortes de Vargas
Escritor Autorizada
Portaria 015-004/11



Artigo 15.º - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Artigo 16.º - Somente poderão ser votado os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

Artigo 17.º - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Artigo 18.º - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público através de boletim informativo da Associação do município sede da Associação.

Artigo 19.º - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Artigo 20.º - As chapas inscritas poderão indicar 2 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único - Para tanto as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes da eleições.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Artigo 21.º - A Presidência poderá autorizar a Secretaria geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação, para assessorá-las fixando seus vencimentos.

CAPITULO VII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Artigo 22.º - O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da assembléia.

CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

Artigo 23.º - A Associação poderá contar com os seguintes meios, para garantir sua subsistência:

- a) Contribuição regular dos filiados;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;
- e) Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,36-0294 07 1300007 00068

Jeciele Fortes de Vargas

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião
Jeciele Fortes de Vargas
Escrivente Autorizada
Portaria 015-004/11



f) Arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e “apoio cultural” de caráter espontâneo conforme o regulamento de Entidades Associativas e nos Incisos XVII e XVIII art. 5.º da Constituição Federativa do Brasil das atividades de comunicação criadas pela Associação de Comunicação Comunitária e no que couber os dispositivos legais permitido pela constituição da República Federativa do Brasil.

g) A Associação de Comunicação Comunitária poderá receber subvenções dos Organizações não Governamentais do Brasil e Internacional.

Parágrafo Único - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixadas pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléias específicas.

Artigo 24.º - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviço de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPITULO IX DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 25.º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, e se reunirá ordinária e extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo Único - A primeira hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à Mesa o “Livro de Presenças” onde os sócios lançarão as suas assinaturas.

Artigo 26.º - Os trabalhos serão aberto pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia Geral a indicação e aprovação de um sócio para presidir-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções, e convidará um associado para secretariá-lo.

Artigo 27.º - O Presidente além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Artigo 28.º - As votações das assembléias gerais poderão ser simbólicas, normais, secretas ou por aclamação.

Artigo 29.º - A Ata dos trabalhos, lavrado pelo Secretário será assinada pelos componentes da Mesa e por 3 (três) sócios escolhidos pela assembléia.

Artigo 30.º - A assembléia geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no mês de novembro.

Artigo 31.º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) Eleger no devido tempo, os membros da Diretoria e dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel
do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,50-0294 01.1300007 00067

Jacielle Fortes de Vargas

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião

Jacielle Fortes de Vargas
Escritor Autorizada
Portaria 015-004/11



Parágrafo Único - Os Conselhos Fiscal e Consultivo, ficarão em aberto pelo período de 1 (um) ano para o preenchimento de seus cargos.

- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos conselhos Fiscais e Consultivo, mediante o voto dos sócios presentes na assembléia;
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos, na forma da letra "C" deste Artigo;
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

Artigo 32.º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, ou por 1/3 (um terço) no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivados a convocação.

Artigo 33.º - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias, serão convocadas com antecipação de 30 (trinta) dias, mediante Edital a ser afixado na Sede Social e nas representações, além da comunicação por carta a todos os associado em dia com sua obrigações, com aviso do recebimento (AR) com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Artigo 34.º - A Assembléia Geral deliberará por maioria dos seus membros, cabendo um voto para cada associado presente.

Artigo 35.º - Só poderá votar e ser votado, o sócio quite com a Tesouraria.

Artigo 36.º - Os sócios beneméritos poderão participar nas Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto opinar, sugerir, e debater a "Ordem do Dia".

Artigo 37.º - Na falta de comparecimento à Assembléia Geral os Associados que constitui a maioria social, se reunirá, não conseguindo o quorum, a assembléia, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação se reunirá e deliberará com qualquer número de Associados presentes, excetuando o disposto na letra "C" do Artigo 31.º.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 38.º - Os caso omissos neste "Estatuto" serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Presidente da Associação, e nos casos omissos deste Estatuto se deliberará no R.I. (Regimento Interno).

Artigo 39.º - O Presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 40.º - A Associação poderá ser extinta desde que convocada Assembléia pelo Presidente para este fim e conforme maioria de 2/3 (dois terço) e após 1 hora com o número de sócios presentes, na ausência dos sócios, pela Diretoria,



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3.10 + Selo digital: R\$ 0,30 0294.01.1300007.00066

Juciele Fortes de Vargas

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião
Juciele Fortes de Vargas
Escritor Autorizada
Portaria 015-004/11



ou por determinação Judicial, e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra Associação com o mesmo fim ou ao Poder Executivo Municipal, ou outra Entidade Filantrópica.



Artigo 41.º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.



Alceu Dalla Costa
Alceu Dalla Costa Schlemmer
RG-9012484961
CIC-303.572.410-53
Presidente



Enio de Oliveira Barbosa
Bel. Enio de Oliveira Barbosa
OAB-39117

TABELIONATO SCHLEMMER
São Pedro do Sul - RS
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) indicada(s) em
a(s) e(s) usual de: *Alceu Dalla Costa Schlemmer e Enio de Oliveira Barbosa*
Dou fé.
EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE
São Pedro do Sul..... 04/05/1998



Arlevaldo Schlemmer
Bel. Arlevaldo Schlemmer
TABELIÃO



EM BRANC

EM BRA

EM BRA

EM BRA

EM BR

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 0294-01 1300007.00065

Jacielle Fortes de Vargas
Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER Tabelião



Jacielle Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E
CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI.**

Entidade Filantrópica sem fins Lucrativos

**CAPITULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

Artigo 1.º A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI, é uma sociedade civil em defesa da cidadania baseada nos princípios de solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, do Centro abrange a Comunidade natural formada pelos habitantes de São Pedro do Sul-RS, Constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação de outras entidades comunitárias, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que populações carentes da área, possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse local e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e parceria com a defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação de Comunicação Comunitária terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, e sua sede provisória esta localizada no endereço:

Sede Provisória:

Rua Valério Paiva n.º 246, Vila Schmidt-São Pedro do Sul-RS

Artigo 2.º Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças comunitárias, econômicas, e sociais no sentido de estudar e preservar raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística, cultural, educativa e ambiental do país, do município e de sua comunidade.
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de **informação útil**, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, **servida pela**



EM BRAN

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,90 0294 01.1300007.00064

Jacielle Fortes de Vargas
Bel. ARIQVALDO SCHLEMMER, Tabelião
Jacielle Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11



Associação Comunitária, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, difundir os ideais comunitários através de meios amparados pela lei competente, dando oportunidade de lazer, serviços, emergências e atividades culturais e artísticas; **se comprometendo os Diretores neste ato sob fé pública o fiel cumprimento as leis vigentes do País que regulamentem as atividades associativas.**

- d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de **companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros**, estimulando boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os **serviços públicos** nas situações de **calamidades, epidemias, campanha de defesa civil** e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.
- e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento de problemas coletivos e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária:

fomentar, em caráter permanente, o debate das questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando estudo e pesquisa e **competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sob o regime democrático**, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de **brasilidade**, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de **cidadania de brasileiros natos ou por adoção**;

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação de Comunicação Comunitária atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins informativos, realizando programas especiais na associação de comunicação comunitária criando desenvolvendo e consolidando sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação de difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência às necessidades da população da comunidade servida pelo sistemas de comunicação comunitária, e especialmente os cidadãos associados, atendendo naturalmente as normas constitucionais (Art.5.º Inciso IX, Art.220, Art. 13 do Pacto de São José da Costa Rica, Lei ordinária no Brasil de acordo com o Decreto Presidencial 678/92, Art.2.º da Lei n.º 4.117 de 21.08.62) e Decreto Lei n.º 9.612 de 20.02.98.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,36-0294.01.1300007.00063

Jacielle Fortes de Vargas

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião

Jacielle Fortes de Vargas
Escrivente Autorizada
Portaria 015-004/11



CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.



Artigo 3.º Podem associar-se as pessoas físicas residentes no bairro e arredores ou que desenvolvam as suas atividades econômicas na área compreendida pelos habitantes residentes em toda a área da comunidade, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

a) Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições do estatuto, assinando como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhada ao conselho comunitário.

b) Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

Fundadores - Os que participam das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalação da associação;

Contribuintes - a) Os que se inscrevem após e/ou assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o **Estatuto Social**, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembléias;

b) Prestigiar com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que incluam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade do trabalho e atividades da associação comunitária.

c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas assembléia indicando a tempo quando não puder fazê-lo para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Artigo 4.º - Ao associado que infringir o **Estatuto Social**, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, enviado para o endereço pessoal do Associado;

II - Suspensão de suas atividades sociais por tempo indeterminado;

III - Afastamento do quadro social.

IV - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se dispunha a retomar sua participação nas atividades associativas com a aprovação do Presidente.

Parágrafo Único - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.



2

2

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,39 0294.01 1300007 00061

Jaciele Fortes de Vargas
Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião



Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11

CAPITULO III
DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Artigo 5.º - São Legítimos Dirigentes:

- a) Presidente.
- b) Secretário.
- c) Tesoureiro.
- d) Presidente do Conselho Comunitário.

Artigo 6.º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Comunitária em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele; ativa e passivamente;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das Atividades Associativas;
- c) Presidir as Assembléias Extraordinárias;
- d) Presidir Conferências, Debates, Palestras, Reuniões, Sessões, atividades públicas da associação;
- e) Dar posse aos membros da Diretoria;
- f) Contratar e Admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;
- i) Assinar com o Secretário, as atas das reuniões e Assembléias;
- j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obrigam a Associação de Comunicação Comunitária a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentaria, balanço, balancetes e relatórios financeiros;

Parágrafo Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos legais, pelos seguintes Diretores em ordem Secretário e Tesoureiro.

Artigo 7.º - Compete ao Secretário:

- a) Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade, e;
- b) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- c) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da Secretaria mantendo-o em dia;
- d) Lavrar, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias;
- e) Fornecer ao Presidente, todos dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Artigo 8.º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive prestação de contas em forma contábil;



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30.0294.011300007 00060

Juciele Fortes de Vargas

Bel. ARIQVALDO SCHLEMMER - Tabelião
Juciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11



- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
e) Manter os lançamentos com toda a clareza, e arquivamento de comprovantes;
f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
g) Substituir o Presidente na ordem de precedência;

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do conselho comunitário, o contato com lideranças da comunidade para o bom desempenho das atividades da associação.

Artigo 9.º - O Conselho Comunitário será composto por cinco (5) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associação de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

CAPITULO IV DIPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Artigo 10.º - O mandato da Diretoria Executiva será de cinco (5) anos, com direito a reeleição ou direito a recondução ao cargo quando não houver interessados.

Parágrafo Único - Não será permitido o acumulo de cargos, a remuneração de membro da diretoria ou utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da associação por membros da diretoria ou do conselho, sem a devida autorização da diretoria, com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes.

Artigo 11.º - As mensalidades, cotas e contribuições especiais, serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 12.º - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em assembléia extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo de um terço em primeira convocação, ou em segunda convocação com o número de sócio presente em situação regular.

Artigo 13.º - A Associação Comunitária de Comunicação, tem como objetivo transformar-se em uma Fundação Educativa, Cultural e Ambiental de Integração do Vale do Jaguari.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 14.º - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos e em dia com a Tesouraria.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30-0294 07 1300007 00059

[Assinatura]

Bel. ARIOVADO SCHLEMMER, Tabelião

Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11





Artigo 15.º - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Artigo 16.º - Somente poderão ser votado os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

Artigo 17.º - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Artigo 18.º - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público através de boletim informativo da Associação do município sede da Associação.

Artigo 19.º - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Artigo 20.º - As chapas inscritas poderão indicar 2 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único - Para tanto as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes da eleições.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Artigo 21.º - A Presidência poderá autorizar a Secretaria geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação, para assessorá-las fixando seus vencimentos.

CAPITULO VII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Artigo 22.º - O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da assembléia.

CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

Artigo 23.º - A Associação poderá contar com os seguintes meios, para garantir sua subsistência:

- a) Contribuição regular dos filiados;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;
- e) Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;



Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 0294 01/1300007.00058

Jaciele Fortes de Vargas

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião

Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11



f) Arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e “apoio cultural” de caráter espontâneo conforme o regulamento de Entidades Associativas e nos Incisos XVII e XVIII art. 5.º da Constituição Federativa do Brasil das atividades de comunicação criadas pela Associação de Comunicação Comunitária e no que couber os dispositivos legais permitido pela constituição da República Federativa do Brasil.

g) A Associação de Comunicação Comunitária poderá receber subvenções dos Organizações não Governamentais do Brasil e Internacional.

Parágrafo Único - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixadas pela Diretoria conforme os critérios definidos em Assembléias específicas.

Artigo 24.º - A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviço de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPITULO IX DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 25.º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, e se reunirá ordinária e extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo Único - A primeira hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à Mesa o “Livro de Presenças” onde os sócios lançarão as suas assinaturas.

Artigo 26.º - Os trabalhos serão aberto pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia Geral a indicação e aprovação de um sócio para presidir-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções, e convidará um associado para secretariá-lo.

Artigo 27.º - O Presidente além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Artigo 28.º - As votações das assembléias gerais poderão ser simbólicas, normais, secretas ou por aclamação.

Artigo 29.º - A Ata dos trabalhos, lavrado pelo Secretário será assinada pelos componentes da Mesa e por 3 (três) sócios escolhidos pela assembléia.

Artigo 30.º - A assembléia geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no mês de novembro.

Artigo 31.º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) Eleger no devido tempo, os membros da Diretoria e dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal.



27

28

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,50.0294.01.1300007.00057

Hargos

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião



Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11

Parágrafo Único - Os Conselhos Fiscal e Consultivo, ficarão em aberto pelo período de 1 (um) ano para o preenchimento de seus cargos.

- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos conselhos Fiscais e Consultivo, mediante o voto dos sócios presentes na assembléia;
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos, na forma da letra "C" deste Artigo;
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

Artigo 32.º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, ou por 1/3 (um terço) no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivados a convocação.

Artigo 33.º - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias, serão convocadas com antecipação de 30 (trinta) dias, mediante Edital a ser afixado na Sede Social e nas representações, além da comunicação por carta a todos os associado em dia com sua obrigações, com aviso do recebimento (AR) com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Artigo 34.º - A Assembléia Geral deliberará por maioria dos seus membros, cabendo um voto para cada associado presente.

Artigo 35.º - Só poderá votar e ser votado, o sócio quite com a Tesouraria.

Artigo 36.º - Os sócios beneméritos poderão participar nas Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto opinar, sugerir, e debater a "Ordem do Dia".

Artigo 37.º - Na falta de comparecimento à Assembléia Geral os Associados que constitui a maioria social, se reunirá, não conseguindo o quorum, a assembléia, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação se reunirá e deliberará com qualquer número de Associados presentes, excetuando o disposto na letra "C" do Artigo 31.º.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 38.º - Os caso omissos neste "Estatuto" serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Presidente da Associação, e nos casos omissos deste Estatuto se deliberará no R.I. (Regimento Interno).

Artigo 39.º - O Presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 40.º - A Associação poderá ser extinta desde que convocada Assembléia pelo Presidente para este fim e conforme maioria de 2/3 (dois terço) e após 1 hora com o número de sócios presentes, ou por determinação Judicial, e após se



sf

ds:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,50 0294 01 1300007 00075

Jaciele Fortes de Vargas

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião

Jaciele Fortes de Vargas
Escritora Autorizada
Portaria 015-004/11



dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra Associação com o mesmo fim, ou outra Entidade Filantrópica.

Artigo 41.º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.


Alceu Dalla Costa Schlemmer
RG-9012484961
CIC-303.572.410-53
Presidente


Bel. Enio de Oliveira Barbosa
OAB-39117

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que as cópias fotostáticas, verso e anverso, são reproduções fiéis dos originais a mim apresentados com os quais conferi. Dou fé.

São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 6,20 + Selo digital: R\$ 0,60 0294.01 300007.00051 e 00052



Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião
Juciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11



CERTIFICADO que o presente título foi
protocolado sob nº
e registrado no livro nº
em
Onde São Pedro do Sul,
Tabelião - Ariovaldo Schlemmer

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIFICO que o presente título foi:
Protocolado sob nº 1076 livro 1-2
Registrado/Arquivado no livro nº 1-2 sob
o número 156
Serviço de Reg. Civil Pes. Jurídica
Dou fé. São Pedro do Sul, 14 05 1998

Bel. Honório Luiz Alves - Registrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO Nº A - 2

ANO: 1998

FOLHA: 020

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES
156	14/05	Foi apresentado para registro, por ALCEU DALLA COSTA SCHLEMMER, brasileiro, casado, autônomo, residente nesta cidade, o estatuto, cujo o lançamento tem o teor seguinte: DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE JAGUARI, é uma sociedade civil em defesa da cidadania baseada nos princípios de solidariedade, do companherismo, da cooperação e da integração social e sem fins lucrativos; tendo como objetivos: a) reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças comunitárias, econômicas, e sociais no sentido de estudar e preservar raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística, cultural, educativa e ambiental do país, do município e de sua comunidade; b) identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismo e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades; c) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, servida pela Associação Comunitária, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, difundir os ideais comunitários através de meios amparados pela lei competente, dando oportunidade de lazer, serviços, emergências e atividades culturais e artísticas; d) promover a integração social na comunidade, buscando formas para cooperação entre moradores dos bairros, estimulando boa vontade e ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos, nas situações de calamidades, epidemias, campanha de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade; e) fortalecer os laços institucionais entre representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento de problemas coletivos e no desenvolvimento social, cultural, artístico da sociedade comunitária. Sua sede provisória será na Rua Valério Paiva, nº 246, Vila Schmidt, São Pedro do Sul-RS. FUNDAÇÃO E DURAÇÃO: a sociedade foi fundada em 22 de abril de 1998, e sua duração é por tempo indeterminado. FUNDO SOCIAL: o patrimônio da associação será constituído, por contribuição regular dos filiados; subvenções, auxílios e dotações; doações e legados; rendas patrimoniais; contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais; arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e "apoio cultural" de caráter espontâneo conforme regulamento de Entidades Associativas.	



PJ - 446

REGISTROS PÚBLICOS
Rua Sete de Setembro, 111 - 91050-000 - Porto Alegre - RS
97.400.000 - Fone: 3276-1393



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

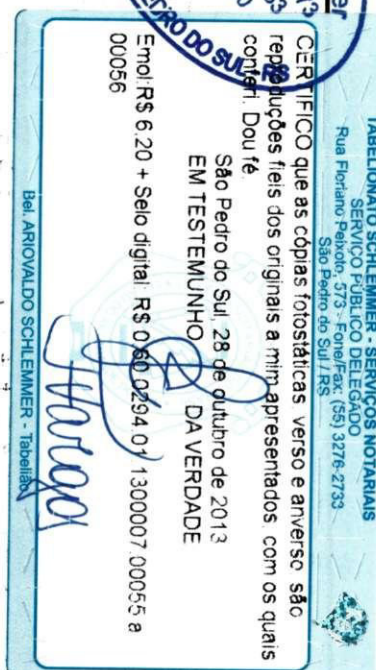
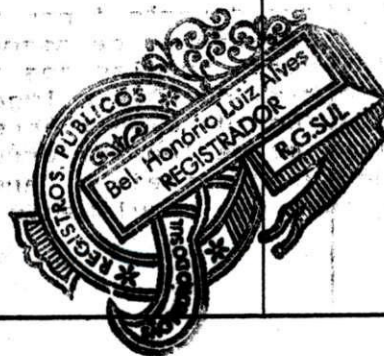
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO Nº A - 2

ANO: 1998

FOLHA: 022

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO:		A entidade será dirigida por Presidente, Secretário, Tesoureiro e Presidente do Conselho Comunitário.	
ALTERAÇÃO:		o estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da assembleia.	
RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:		os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.	
EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO:		a associação poderá ser extinta desde que convocada Assembleia pelo presidente para este fim e conforme maioria de 2/3 e após 1 hora com o número de sócios presentes, ou por determinação judicial, e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra Associação com o mesmo fim, ou outra entidade filantrópica.	
SOCIOS(AS) FUNDADORES(AS):		Alceu Dalla Costa Schlemmer, casado, autônomo, casado, Francielle Schnadelbach, auxiliar de escritório, solteira, José Vilmar de Nascimento, militar, casado, Arizoli Flores Sacerdote, comerciante, casado, Paulo José dos Santos, aposentado, casado, Adelmo de Freitas Machado, comerciante, Kleber Medeiros Garcia, funcionário público, solteiro, Márcia Rejane Woutres Vieira, casada, economista, Dileta de Lurdes Corrêa, professora, solteira, Everton Vanderlei Flores Vieira, comerciante, casado, Valdir Sordote, funcionário público, casado, Antonio Carlos Dotto da Silva, pecuarista, solteiro, Eloy Antonio Francisco, funcionário público, separado, Neiva de Fatima Bizzi Schlemmer, do lar, casada, Loitamar Rocha do Nascimento, do lar, casada, Armando Nunes Vieira, aposentado, casado, todos brasileiros.	
DIRETORIA ATUAL:		Presidente: Alceu Dalla Costa Schlemmer, autônomo, casado; Secretária: Francielle Schnadelbach, auxiliar de escritório, solteira; Tesoureiro: José Vilmar de Nascimento, militar, casado; Presidente do Conselho Comunitário: Arizoli Flores Sacerdote, comerciante, casado, todos brasileiros.	
ARQUIVAMENTO:		068, - pes. jurid.	
PROTOCOLO:		3076, livro A-2, em 14.05.1998.	
		O referido é verdade. Dou fé.	
		São Pedro do Sul, 14 de maio de 1998.	
		Registrador:	
E.10,50	R.13915		

Bel. Honório Luiz Alves
REGISTRADORJaciele Fortes de Vargas
Escrivente Autorizada
Portaria 015-004/11

REGISTROS PÚBLICOS

Rua Sete de Setembro, 11 - Fone/Fax: (055) 276-1393

97.400-000 - SÃO PEDRO DO SUL - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Ministério das Comunicações
Rubrica
22
038

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

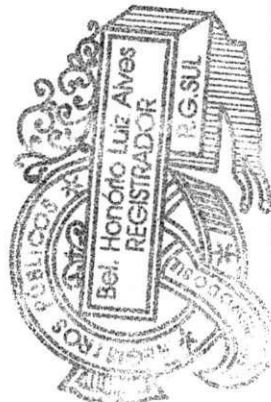
LIVRO Nº A - 2

ANO: 1999

FOLHA: 038

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES
		Continuação do registro nº 156, lançado à folha 029, do livro A-2, considerando o espaço insuficiente: 1/156 14/04 Foi apresentado para averbação, por ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DO VALE DO JAGUARI, com sede nesta cidade, através de seu presidente Alceu Dalla Costa Schlemmer, a alteração no estatuto social da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DO VALE DO JAGUARI, conforme requerimento e cópia da ata sumária nº 3, cuja as alterações são as seguintes: 1) Acrescentar parágrafo único no artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 2º, Parágrafo único - A fim de atender os objetivos sociais elencados neste artigo, a Associação manterá estação de Radiofusão Comunitária nos termos da Norma Complementar do Serviço de Radiofusão Comunitária, instituída pela Portaria nº 191 de 06 de agosto de 1998 do Ministério das Comunicações". 2) Dar nova redação ao artigo 9º e acrescentando os parágrafos 1º, 2º e 3º, que passam a ter a seguinte redação: "Artigo 9º - O conselho comunitário será composto por cinco pessoas no mínimo, representantes indicados pelas entidades, tais como associações de classe, de bairro ou vilas, núcleos residenciais, centros comunitários, beneméritos, religiosas de moradores, etc, desde que legalmente instituídas, associado ou não. Parágrafo 1º - Os membros do conselho comunitário, exercerão seus cargos até a primeira assembléia geral, que houver eleição dos membros da diretoria executiva e poderão ser reconduzidas nos seus cargos. Parágrafo 2º - O conselho comunitário tem as seguintes atribuições: a) acompanhar a programação das emissoras que a associação explore, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, as quais deverão em sua programação dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional; c) fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família como: não discriminação religiosa, político-partidária e racial nas relações comunitárias, favorecendo a integração dos membros da comunidade; Parágrafo 3º - O conselho comunitário elegerá, dentre os seus membros, um presidente, para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias. 3) Aprovar a alteração do endereço da sede da associação para o seguinte: Rua XV de Novembro, 676, fundos, no mesmo município de São Pedro do Sul. Deixou de apresentar as certidões negativas fiscais, em atendimento a Lei 8.212/91, artigo 47. Apresentou cópia do CGC autenticada. ARQUIVAMENTO: 068, - pes. juríd. PROTOCOLO: 3205, livro A-2, em 14.04.1999. São Pedro do Sul, 14 de abril de 1999. Registrador Sônia da Silveira Alves 1ª Reg. Substã E.9,40 R. 16308-sa!	

REGISTRO PÚBLICOS
Rua Sete de Setembro, 1355
97.400-000 - SÃO PEDRO DO SUL - RS



Tabelionato Schlemmer
Rua Florentino Peixoto, 573
Fone: (55) 3276.2733
CEP: 97400.000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

O REFERIDO É VERDADE DOU FE

13 ABR 1999

Sônia da Silveira Alves
1ª REGISTRO SUBSTITUTA
PORTARIA 001

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,80 0294 01 1300007.00074

Jacielle Fortes de Vargas

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião

Jacielle Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado como qual conferi. Dou fé.
São Pedro do Sul, 29 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 0294.01.1300007 00329

Jair de Fátima



Jair de Fátima
Escrevente Autorizada
Portaria 015-004/11

Ata nº 08 da Associação de Comunicação
Comunitária, Educativa e Cultural In-
tegração do Vale do Jaguar. Aos quinze

Os:

dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 19:00h, por Convocação do Presidente, reuniram-se a Diretoria da Associação Comunitária, nas dependências da mesma, para deliberar, ou seja, comunicar que houve apresentação da chapa que segue: Presidente Antônio Carlos ~~Wotz~~ da Silva; Secretária, Marcia Rejane Wouters Vieira; Tesoureiro, Norimar Rocha do Nascimento; Devido ao número reduzido de sócios presentes, o Presidente colocou em votação por aclamação, tendo a mesma, aprovação unânime dos presentes, ficando a mesma empossada neste ato até o ano de dois mil e dezoito (2018). Assumida a nova Diretoria, o Presidente eleito colocou a palavra a disposição para quem dela desejar fazer uso. Ninguém desejando se manifestar o Presidente retoma a palavra cobrando-se a disposição para um trabalho voluntário como diretor de programação e acompanhamento administrativo para o bom funcionamento da emissora, com aprovação unânime dos presentes. Ainda foi comunicado pelo Presidente que continuam fazendo parte do quadro de colaboradores voluntários os Srs. Tiago Pereira e Lucas Schlesner, para ocuparem horários de programação disponíveis. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com os demais presentes:

Biteta com. Tiago Pereira

William R. do Nascimento, Sr.

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel
do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé
São Pedro do Sul, 29 de outubro de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 0294.01.1300007 00328

Jaciele Fortes de Vargas
Escritor Autorizada
Portaria 015-004/11



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI.

Aos dez dias do mês de agosto de 2013, às 19:00 hs, na cidade de São Pedro do Sul-RS, reuniu-se o Conselho Comunitário da Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, assim constituído: Igreja Assembléia de Deus Luz do Evangelho, Sociedade Espírita Vianna de Carvalho, Associação dos Moradores da Vila Linhares, Segunda Igreja do Evangelho Quadrangular de São Pedro do Sul e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Sul. A reunião foi presidida pelo Sr. Osvaldo Machado Filho, presidente do Conselho Comunitário e representante da Sociedade Espírita Vianna de Carvalho, tendo como objetivo examinar e avaliar a grade de programação da emissora.

A seguir, o Presidente fez a leitura da grade de programação e colocou a palavra à disposição dos presentes para avaliação e manifestações. Todos aprovaram na íntegra a grade de programação e se manifestaram dizendo que a mesma atende perfeitamente as necessidades e os interesses da comunidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada à 19:45 hs.

Osvaldo Machado Filho

Presidente do Conselho Comunitário

CIC.: 829 271 240/72

Érico Lemes

Represent. da Igreja Assembléia

De Deus Luz do Evangelho

CIC.: 196 775 020/34

Osvaldo Machado Filho

Represent. da Sociedad Espírita

Vianna de Carvalho

CIC.: 829 271 240/72

José Cláudio Fagundes Goulart

Represent. da Segunda Igreja do Evangelho

Quadrangular de São Pedro do Sul

CIC.: 405136370/87

Arizoli Flores Sacerdote

Represent. da Associação dos

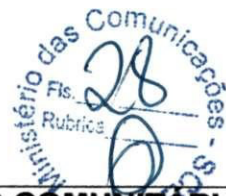
Moradores da Vila Linhares

CIC.: 505413070/53

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI		
SÃO PEDRO DO SUL - RS Frequência 106,3 MHz		
DE SEGUNDA A SEXTA		
Hora	Programa	
06:00 as 8:00	Programa Amanhecer Gaudério	Tocando músicas gaúchas e raízes sertanejas
8:00 às 8:05	Oração do Pai Nosso	Igreja Ministério Engel
08:00 as 10:00	Programa Integração e a Comunidade	Música, informações, entrevistas, utilidade pública, horóscopo, etc.
10:00 as 11:00	Programa Clássicas da 106	Músicas anos 70, 80 e 90
11:00 as 12:00	Programa Hora Nativista	Músicas Gaúchas e Nativistas
12:00 as 12:05	Programa 5 Minutos com Jesus	Programa da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil
12:05 as 13:45	Programa Bailão 106	Música de bandas e sertanejo universitário
13:45 as 14:00	Programa Viva a Vida	Programação da Pastoral da Criança
14:00 às 16:00	Programa Melhor da Tarde	Músicas variadas
16:00 às 17:00	106 Informações	Noticias, bate-papo, Entrevistas e curiosidades
17:00 as 18:30	Programa Embalos do Sul	Música de Bandas/Gaúchas/Sertanejo
18:30 as 19:00	Programa Igreja Assembleia de Deus	Programação Religiosa
19:00 as 20:00	A VOZ DO BRASIL	Noticias
20:00 às 21:00	Resumo do Dia	Principais informações que foram destaque no dia e atualidade
21:00 as 22:00	Programa Perdidos da Noite	Músicas variadas
22:00 as 24:00	Programa Integração Musical	Bandas e Sertanejo



GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI		
SÃO PEDRO DO SUL - RS - Frequência 106,3 MHz		
SÁBADO		
Hora	Programa	
06:00 as 09:00	Programa Desperta Rio Grande	Músicas sertanejas e Gaúchas
09:00 as 12:00	Programa Tchê amigos	Músicas, Notícias, informações locais e entrevistas.
12:00 as 12:05	Programa 5 Minutos com Jesus	Programas da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil
12:05 as 15:00	Programa Bandanejo	Bandas e Sertanejo
15:00 as 16:00	Melhor da Tarde especial de sábado	Músicas variadas
16:00 às 17:00	Informativo 106	As notícias que são destaque no dia
17:00 as 19:00	Embalos do Sul	Bandas/Sert/Gaúchas
19:00 as 21:00	Encontro com Os Serranos	Músicas, informações, dicas culturais e entrevistas
21:00 as 24:00	Programa Musical	Tocando todos os ritmos



GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI		
SÃO PEDRO DO SUL - RS Frequência 106,3 MHz		
DOMINGO		
Hora	Programa	
07:00 as 11:30	Programa Domingo Especial	Musicas sertanejas raízes/Bandas
11:30 as 12:00	Programa Reflexão	Sociedade Espírita/ Mensagens de auto-ajuda
12:00 as 16:00	Programa Integração com Bandinhas	Bnadas/Gaúchas/Sertaneja Artistas Locais
16:00 as 19:00	Programa Domingo Especial	Música e informações.
21:00 as 24:00	Nos tempos da Jovem Guarda	Músicas jovem guarda e noticias que foram destaque no dia.

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**



Eu, ANTÔNIO CARLOS DOTTO DA SILVA, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE JAGUARI**, com sede na Rua Valério Paiva nº 246, casa, na cidade de SÃO PEDRO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.400-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

São Pedro do Sul, RS, 22 de outubro de 2013.

**Associação de Comunicação Comunitária,
Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari**
Antônio Carlos Dotto da Silva
Presidente



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

São Pedro do Sul, RS, 22 de outubro de 2013.

**Associação de Comunicação Comunitária,
Educativa e Cultural Integração do Vale Jaguari**
Antônio Carlos Dotto da Silva
Presidente



Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾



BOM DIA
GILBERTO ZECHLINSKI JÚNIOR

BOLETO » Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNIC.COMUN.EDUCAT.E CULT.INTEGR.VALE DO JAG
CNPJ: 02.524.672/0001-21

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:38:43 do dia 31/10/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 04 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 04/08/2014, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0067458** e o código CRC **91181DCF**.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.524.672/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRACAO DO VALE JAGUARI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R VALERIO PAIVA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO CASA	
CEP 97.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SCHMIDT	MUNICÍPIO SAO PEDRO DO SUL	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/08/2014** às **09:50:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: ANTONIO CARLOS DOTTO DA SILVA

Inscrição: 018792200400

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PSD	RS	SÃO PEDRO DO SUL	07/10/2011

Certidão emitida às 10:08:43 de 29/08/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **VRKG./DUI.LZUT.DDJV**



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANTONIO CARLOS DOTTO (título eleitoral: 018792200400)** é **Vice Presidente (exercício 08/05/2012 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - SÃO PEDRO DO SUL/RS**
Vigência: **Início: 08/05/2012 Final: Indeterminada**
Código: **1VTD.NLAW.ZBLX.XSGF.**
Certidão emitida às: **29/08/2014 10:10:33**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9070/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.065763/2013-95**

Processo de Outorga nº: 53790.001375/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Pedro do Sul/RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 10, ao disposto no item 8.2, alínea "h", subalínea "h.3" da Norma nº 1/2011 e artigo 32, ao disposto no item 8.3, alínea "h" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir e o Estatuto Social ainda deverá conter:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao **máximo de 4 (quatro) anos**, sendo admitida uma recondução;*

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

*d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de **pessoas jurídicas sem fins lucrativos**, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Eleição datada de 15/04/2013, foi devidamente registrada no Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas.

IV. CPF de todos os dirigentes.

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

VI. Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, cargos da diretoria divergentes uns dos outros, conforme abaixo:

- No artigo 5º do Estatuto Social encaminhado consta que são legítimos dirigentes: Presidente, Secretário, Tesoureiro e Presidente do Conselho Comunitário;

- Na Ata de Eleição, datada de 15/04/2013, consta a eleição para os cargos de: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Desta forma a entidade deverá definir qual a sua real composição da diretoria e encaminhar a comprovação da retificação nos documentos em que esteja disposta de modo divergente.

VII. Cópia autenticada do ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário da entidade, nos termos dos itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 01/2011;

*"21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, **excluída a própria entidade executora do serviço**, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998."*

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que **o senhor Antonio Carlos Dotto da Silva, Presidente da entidade, filiado ao partido PSD, qualifica-se como Membro Vice-Presidente do órgão partidário municipal**, conforme certidões do TSE [\(0110550\)](#), motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** os itens apontados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 18/09/2014, às 16:03, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 18/09/2014, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0110561** e o código CRC **68E4C2AF**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 9659/2014/SEI-MC

São Paulo, 29 de agosto de 2014

Ao Senhor

ANTONIO CARLOS DOTTO DA SILVA

Representante Legal da Associação de Comunicação Comunitária Educativa e
Cultural Integração Vale do Jaguari

Rua Valério Paiva, 246 - Vila Schmidt

CEP: 97400-000 / São Pedro do Sul - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.065763/2013-95.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9070/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 18/09/2014, às 16:03, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0111254** e o código CRC **AA7F5CDF**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME

Ofício nº 9659/2014/SEI-MC

São Paulo, 29 de agosto de 2014

Ao Senhor

ANTONIO CARLOS DOTTÓ DA SILVA

Representante Legal da Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari

Rua Valério Paiva, 246 - Vila Schmidt

CEP: 97400-000 / São Pedro do Sul - RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.065763/2013-95.

OCIALE DU DESTINATAIRE

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Alexandre P. Nunes

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

01/10/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Alexandre Nunes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

38 86950940

01 OUT 2014

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JH 88060109 6 BR

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

01 / 10 / 14

16:30

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME / RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MENDELHALLER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680

CIDADE / LOCAL

CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

UF

BRASIL

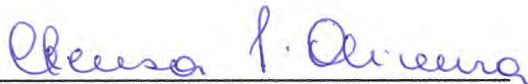
ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

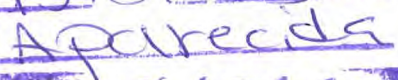
Acuso o recebimento do Ofício nº 9659/2014/SEI – MC e a Nota Técnica nº 9070/2014/SEI - SC, ambos de 29 de agosto de 2014, referentes ao processo nº 53000.065763/2013-95, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari.

Remeto a documentação solicitada.

Atenciosamente


**Associação de Comunicação Comunitária Educativa e
Cultural Integração Vale do Jaguari**
Rua Valério Paiva nº 246
SÃO PEDRO DO SUL - RS
CEP 97.400-000

São Pedro do Sul, RS, 09 de janeiro de 2015.

RECEBIDO
Em 13/01/2015 horas

Maria Aparecida de Borba Fagundes
Resp. RRH/MC/RS
Siape 455146

Ata:

Ata nº 9/2014 da Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural - Integração do Vale do Jaguari. Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados a Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale do Jaguari, na Rua Quinze de Novembro, 654, Galeria do Comércio, sala 108, para tratar e deliberar sobre os seguintes assuntos: Alteração dos Estatutos da Entidade, Eleição de Nova Diretoria e assuntos gerais. Primeiramente o Sr. Presidente agradece a presença de todos e solicita ao secretário que proceda a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Em seguida o Sr. Presidente solicita aos associados que compõem as etapas para a Eleição de Nova Diretoria a ser realizada no dia dez de novembro do ano de dois mil e quatorze às dezenove horas neste mesmo endereço. Dando seguimento aos trabalhos o Sr. Presidente comunica aos associados sobre avarias e danos causados nos equipamentos por ocasião dos temporais registrados em nosso município. Foram constatados interrupções nas transmissões da rádio e reclamações dos ouvintes quanto ao sinal recebido em suas casas onde foi constatado pelo técnico a ruptura da antena e também a queima do transmissor. Após a análise dos presentes, ficou decidido que, se possível, a recuperação deste aparelho ou a aquisição de um novo, sendo que, para isso, deve ser consultada a empresa Teletronics, Empresa com certificado de homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações. O Sr. Presidente coloca a urgência no tratamento deste assunto, tendo em vista que a Rádio Integração FM traz muita informação e entretenimento aos ouvintes já acostumados já acostumados

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé
São Pedro do Sul, 09 de janeiro de 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 0294.01.1400012.04004

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião

Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015.004/11



a curirem a Ródio. Nada mais havendo em pauta o Sr.
Presidente mais uma vez agradece a presença de todos
e convoca para Assembleia Geral Extraordinária no
dia dez de Novembro do corrente ano. *Willbert*
Cezar de Oliveira, Luiz de Aguiar, Estevão Luiz de Aguiar, Osvaldo
de Aguiar, João de Aguiar, João de Aguiar, João de Aguiar
João de Aguiar

Osvaldo Marchetti Jr

Ata nº 10/2014 da Associação de Comunicações Comunitárias, Educativas e Culturais Integração do Vale do Yguari. Nos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, na cidade de São Pedro do Sul, Rio Grande do Sul, reuniram-se os associados da Associação de Comunicações Comunitárias, Educativas e Culturais Integração do Vale do Yguari, com o propósito de realizar alterações no Estatuto e eleger novos Diretores conforme convocação de Assembleia Geral Extraordinária específica para estes fins, atendendo exigências contidas no Ofício nº 9659/2014 de vinte e nove de agosto de dois mil e quatorze do Ministério das Comunicações. Inicialmente foram lidos e debatidos todos os textos das alterações propostas, tendo sido as alterações aprovadas na íntegra por unanimidade. Aproveitando o mesmo assunto, a seguir também foram aprovadas as pequenas correções na redação do Estatuto, como um todo, eliminando pequenos erros de português, conforme transcrevo a seguir: Estatuto Social da Associação de Comunicações Comunitárias, Educativas e Culturais Integração do Vale do Yguari - CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS - Art. 1º - A Associação de Comunicações Comunitárias, Educativas e Culturais Integração do Vale do Yguari, é uma sociedade civil de defesa da cidadania

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que as cópias fotostáticas, verso e anverso, são reproduções fieis dos originais a mim apresentados, com os quais conferi. Dou fé.

São Pedro do Sul, 09 de janeiro de 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 7.20 + Selo digital: R\$ 0,60 0294.01.1400012 04016 a
04017

Bel. ARIQVALDO SCHLEMMER - Tabelão

Jaciele Fortes de Vargas
Escritora Autorizada
Portaria 015.004/11

6 a

Tabacaria Schlemmer
R. Floriano Peixoto, 573
Fone (55) 3276.2733
CEP. 97400-000
COMARCA DE SÃO DOMINGOS SUL - RS

ps:

baseada nos princípios de solidariedade, do compartilhamento, da cooperação e de integração social. Atuando no âmbito distrital, do Centro, abrange a comunidade natural formada por habitantes da cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, constituída a partir da rip, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de cor, raça, sexo ou atividade econômica, e profissional, e cujas metas dadas para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam seus cidadãos, e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa solidariedade, atividades e serviços, necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimentos, preços e distribuição de commodities, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transporte, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicações e desenvolvimento cultural, artístico. A Associação terá duração indeterminada, com número limitado de sócios e sua sede está localizada na Rua Valério Paiva, nº 246, Vila Schmidt, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Fora e Comarca de São Pedro do Sul.

- Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes: a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural; - b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a pro-



B:

mação de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades; e) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e consórcios de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na cidade, da comunidade, servida por esta Associação, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, difundir os ideais comunitários através de meios amparados pela lei competente, dando oportunidade de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas; se comprometendo os Diretores, neste ato, por fé pública, o fiel cumprimento às leis vigentes do País que regulamentam as atividades associativas; - d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e os esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade; - e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo as experiências, informações e conhecimentos no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de projetos de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária; - f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando o estudo, a per-

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que as cópias fotostáticas, verso e anverso, são reproduções fideis dos originais a mim apresentados, com os quais conferi. Dou fé

São Pedro do Sul, 09 de janeiro de 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,60 0294.01.1400012.04014 a 04015

Bel. ARIOWALDO SCHLEMMER - Tabelião

Jaciele Fortes de Vargas
Escritora Autorizada
Portaria 015.004/11



Di:
quins, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de fraternidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

§ 1º - Para alcançar seus objetivos, a Associação atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificações de recursos humanos, elogiando e outras formas de aprendizado, publicando circulars, boletins, noticiários, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando diretamente por sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo naturalmente as normas constitucionais (Art. 5º - Inciso IX, Art. 220, Art. 13 do Pacto de São José de Costa Rica, Lei Ordinária no Brasil de acordo com o Decreto Presidencial 678/92, Art. 2º da Lei nº 4.117 de 21 de agosto de 62) e Decreto Lei nº 9.613 de 20 de fevereiro de 98. § 2º - Afim de atender os objetivos sociais elencados neste Artigo, a Associação mantém estação de Radiodifusão Comunitária instituída pelo Portaria nº 131 de 06 de agosto de 1998 do Ministério das Comunicações. CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES:



TINA SCHREFFER LIBRELOTTO, brasileira, maior de idade,
 RG 1031486432, CPF 529.392.190-87; Vice-Secretário - MAR
 CIA REJANE WOUTERS VIEIRA, brasileira, maior de idade,
 RG 6038565311, CPF 505.443.490-91; Tesoureiro - BELONI
 MARIO BAYER, brasileiro, maior de idade, RG 3026287528,
 CPF 196.870.361-87; VICE-Tesoureiro - CLEVERTON NUNES
 SCHMITT, brasileiro, maior de idade, RG 6038565311, CPF
 655.365.500-63. Não mais havendo a tratar, os
 trabalhos foram encerrados às vinte e uma horas e
 quinze minutos, sendo lavrada a presente ata que vai
 assinada por mim, ADOLMA CRISTINA SCHREFFER LI
 BRELOTTO, Secretária, pela diretoria e demais
 membros associados presentes: *Adolma Cristina Schreffer Libretto*
Beloni Mario Bayer, *Cleverton Nunes Schmitt*, *Mar
 cia Rejane Wouters Vieira*, *Roberto Cleusa P. Cleusa*
Sônia da Silva Alves

Em tempo: O artigo um, onde consta a palavra so
 cidade, e para constar associação, o qual tem a
 seguinte redação: "Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
 COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE
 DO JAGUARI, é uma associação civil com pesso
 lidade jurídica de direito privado, sem fins lucra
 tivos, em defesa da cidadania, baseada nos princípios
 da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e de
 integração social. *Roberto Cleusa P. Cleusa*



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Sete de Setembro, 10, Fone/Fax: 3276-1393

CERTIFICO que na data de 10/11/2014, datada de 10/11/2014, faz parte do arquivamento da
 alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA,
 EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI,
 protocolado no livro A-3, sob nº 7780, em 23/12/2014, e averbado no livro nº A-3, à
 folha 7v., sob nº 4/156. Dou fé. São Pedro do Sul, 23 de dezembro de 2014. sa.

Sônia da Silva Alves - Registradora Substituta



TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
 SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
 Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
 São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel
 do original a mim apresentado com o qual conferi. Dou fé.
 São Pedro do Sul, 09 de janeiro de 2015
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 0294.01.1400012.04005

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião

Jaciele Fortes de Vargas
 Escrevente Autorizada
 Portaria 015.004/11



Art 3º:

Art 3º - Podem associar-se: I - As pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área da comunidade, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica ou por condição de religião, raça ou ideologia política partidária. II - De modo gratuito, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, sendo-lhes conferido, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. §1º - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre qualquer assunto ou reivindicações abordados pela Associação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário. §2º - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: - FUNDADORES - os que participaram das reuniões e/ou da Assembleia de criação da Associação; - CONTRIBUINTES - os demais, desde que: a) conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembleias; b) Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades promovidas, justificando, de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que incluam outros associados ou que requeiram básicas para a continuidade do trabalho e atividades da Associação; e) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas assembleias, indicando

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que as cópias fotostáticas, verso e anverso, são reproduções fiéis dos originais a mim apresentados, com os quais conferi. Dou fé.

São Pedro do Sul, 09 de janeiro de 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,60 0294.01.1400012.04006 a 04007

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER, Tabelião

Jaciele Fortes de Vargas
Escrivente Autorizada
Portaria 015.004/11



o tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos a Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação. Art. 4º - De acordo com o que infringir o Estatuto Social, as normas regulamentares, os planos de atividades e as decisões aprovadas em assembleias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviando para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo indeterminado; c) Afastamento do quadro Social; d) Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de pagar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas com a aprovação do Presidente. Parágrafo Único - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia de Secretário ou de Tesoureiro, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa. CAPÍTULO III - DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO: Art. 5º - São legítimos dirigentes: a) Presidente; b) Secretário; c) Vice-Secretário; d) Tesoureiro; e) Vice-Tesoureiro; Art. 6º - Compete ao PRESIDENTE: a) Representar a Associação em todos os atos públicos, em juízo e fora dele, ativos e passivamente; b) Presidir as reuniões de diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas; c) Presidir as Assembleias Extraordinárias; d) Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões e atividades públicas da Associação; e) Dar posse ao membro da diretoria; f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação; g) Supervisionar quaisquer atividades



da entidade; h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral e acatar bens em comodato; i) Assinar com o Secretário os atos das reuniões e assembleias; j) Assinar com o Tesoureiro os contratos que obrigam a Associação a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamentos de depósito e quaisquer espécie de títulos, coupons, ordem de pagamento, provisão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros. - Parágrafo Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes diretores, em ordem: Secretário e Tesoureiro. Art. 7º - Compete ao SECRETÁRIO: a) Superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade; b) Organizar a pauta e ordem de dia das reuniões de diretoria e das assembleias; c) Responsabilizar-se pela guarda do arquivo da secretaria mantendo-o em dia; d) Lavrar e subscrever as Atas das reuniões de diretoria e das assembleias; e) Fornecer ao Presidente todos os dados solicitados sobre atividades da entidade e do seu trabalho. - Parágrafo Único - Compete ao Vice-Secretário substituir o Secretário no impedimento deste. Art. 8º - Compete ao Tesoureiro: a) Assinar com o Presidente cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitado; b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil; c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições; d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade; e) Manter os lançamentos com toda a clareza e arquivamento de comprovantes; f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades. - Parágrafo Único - Compete ao Vice-Tesoureiro substituir o Tesoureiro no impedimento deste. Art. 9º - O

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que as cópias fotostáticas, verso e anverso, são reproduções fiéis dos originais a mim apresentados, com os quais conferi. Dou fé.

São Pedro do Sul, 09 de janeiro de 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,60 0294.01.1400012 04008 a 04009

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião

Jaciele Fortes de Vargas
Escrivente Autorizada
Portaria 015.004/11



05:

Conselho Comunitário será composto por 5 (um) pessoas no mínimo, representantes indicados pelas entidades, tais como: associações de classe, de bairro ou vilas, núcleos residenciais, centros comunitários, beneficentes, religiosos, de moradores, etc..., desde que legalmente instituídas, associados ou não. § 1º - Os membros do Conselho Comunitário exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral que houver eleição dos membros da diretoria executiva e poderão ser reconduzidos nos seus cargos. § 2º - O Conselho Comunitário terá as seguintes atribuições: a) Acompanhar a programação da emissora que a Associação mantém, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, devendo esta programação dar preferência a facilidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promover atividades artísticas, educativas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promover atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e de integração das culturas nacional e regional; A primeira letra b do § 2º torna-se sem efeito; c) Fazer respeitar os valores éticos e sociais das pessoas e da família como: não discriminação religiosa, político-partidária e racial nas relações comunitárias, favorecendo a integração dos membros da comunidade. § 3º - O Conselho Comunitário elegera, dentre os seus membros, um presidente para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES - Art 10º
O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria é limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução. - Parágrafo Único - Não será permitido o acúmulo de cargo, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com o Conselho.



A:

quente fixação de custos e taxas correspondentes. Art. 12º - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembleia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva. Art. 13º - A associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, apenas da em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço em primeira convocação ou em segunda convocação com o número de associados presentes em situação regular. Art. 13º - A Associação também tem como objetivo transformar-se em uma Fundação Educativa, Cultural e Ambiental de Integração do Vale do Yaguari. CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES - Art. 14º - Os associados poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários, em ordem com seus compromissos associativos e em dia com o tesouraria. Art. 15º - Somente poderão votar os afiliados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições. Art. 16º - Somente poderão ser votados os filiados de 12 (doze) meses antes da data das eleições. Art. 17º - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seus programas. Art. 18º - A Assembleia para as eleições será convocada por edital público, através de boletim informativo da Associação. Art. 19º - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabines individuais, urna e mistério, nos moldes das eleições proporcionais em jurisdição. Art. 20º - As chapas inscritas poderão indicar 2 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação. - Parágrafo Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições. CAPÍTULO VI - DAS DIS

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que as cópias fotostáticas, verso e anverso, são reproduções fiéis dos originais a mim apresentados, com os quais conferi. Dou fé.

São Pedro do Sul, 09 de janeiro de 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,60.0294.01.1400012.04010
04011

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião

Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015.004/11



POSICOES TRANSITORIAS - Art. 21º - A presidência poderá autorizar a Secretária e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las, fixando seus vencimentos. CAPITULO VII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL - Art. 22º - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência: a) Contribuições regulares de filiados; b) Subvenções, auxílios e dotações; c) Doações e legados; d) Rendas patrimoniais; e) Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais; f) Arrecadação contributiva de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicações criadas pela Associação de Comunicações Comunitárias, Educativa e Cultural Integração do Vale do Jaguarari, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.

g) A Associação poderá receber subvenções de Organizações não Governamentais do Brasil e do exterior. Art. 23º - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados. Art. 24º - A presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades. CAPITULO VIII - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 25º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto. Parágrafo Único - Na primeira hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o Livro de Presenças, onde os associados lançarão suas assinaturas. Art. 26º - Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Associação que solicitará a Assembleia a indicação e aprovação de um associado para presidir-lhe, o qual assumirá imediatamente as suas funções e considerará um associado para secretariá-lo. Art. 27º - O Presidente de Assembleia, além



25:

do seu voto de associado terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição: Art 28º - As votações nas assembleias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação. Art 29º - A Ata dos trabalhos lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) associados escolhidos pela Assembleia. Art. 30º - A Assembleia Geral Ordinária reunirá-se uma vez por ano, no mês de novembro, para apuração. Art. 31º - São atribuições da Assembleia Geral: a) Examinar e aprovar ou não, as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos; b) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário; c) Destituir, quando assim o exigirem, os interessados da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, mediante o voto dos associados presentes na Assembleia; d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato dos membros destituídos, na forma da letra "c" deste Artigo; e) Deliberar sobre os demais assuntos com fontes da "Ordem do Dia"; f) Alterar o Estatuto. Art 32º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação; Art. 33º - As Assembleias Gerais, serão convocadas com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante edital a ser fixado no pátio social e nas representações, além de comunicações por carta a todos os associados em dup com suas obrigações, com aviso de recebimento (AR) com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Art 34º - A Assembleia Geral deliberará, por meio de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente. Art 35º - Só poderá votar e ser votado o associado em dup com a titularidade. Art 36º - Os associados

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

CERTIFICO que as cópias fotostáticas, verso e anverso, são reproduções fiéis dos originais a mim apresentados, com os quais conferi. Dou fé.

São Pedro do Sul, 09 de janeiro de 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 7.20 + Selo digital: R\$ 0.60 0294.01.1400012.04012 e 04013

Bel. ARIIVALDO SCHLEMMER - Tabelião

Jaciêle Fortes de Vargas
Escravente Autorizada
Portaria 015.004/11



Tabelionato Schlemmer
Rua Floriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276.2733
CEP: 97400-000

COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

ps:

benemeritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar e debater o "Ordem do Dia". Art 37º - Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá, ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, executando o disposto na letra "c" do Art. 30º. - CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 38º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretorio e, em último caso, pelo que está deliberado no Regimento Interno. Art. 39º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua registro. Art. 40º - A Associação poderá ser extinta desde que convocada Assembleia pelo Presidente, especificamente para este fim, com a presença de 2/3 (dos terços) dos associados; não havendo quórum, poderá ser feita a Assembleia uma hora após o início dos trabalhos, com o número de associados presentes. Na ausência de associados, a Associação será extinta pelo Diretorio ou por determinação judicial, e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra associação com o mesmo fim ou ao Poder Executivo Municipal ou outra entidade filantrópica. Art 41º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações pecuniárias da Associação. A seguir, o Presidente ANTONIO CARLOS DOTTO DA SILVA apresentou o seu pedido de renúncia por exigência do Ministério das Comunicações por ser Vice-Presidente de órgão partidário local. O pedido foi aceito por unanimidade. De imediato foi procedida a eleição de nova Diretorio com apresentação de chapa única, aprovada por unanimidade, que ficou assim constituída: - Presidente - CLEUSA PARROW DE OLIVEIRA, brasileira, maior de idade, RG 4010028894 - CPF 271.119.540-68; Secretário - ADELMA CRIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os lançamentos neste ofício, verifiquei constar que, em 23 de dezembro de 2014, foi lançado sob o número 1/56, à folha 7 vº, no livro A-3, a alteração estatutária da **A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI**, do teor seguinte:

"**Av. 2/156** 23/12/2014 Foi apresentado para averbação no livro A-2, folha 038, registro número 156, pela **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI**, com sede na Rua Valério Paiva, nº 246, Vila Schmidt, na cidade de São Pedro do Sul-RS, CNPJ 02.524.672/0001-21, através de sua presidente **CLEUSA PARNOW DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, secretária, inscrita no CPF sob nº 271.119.540-68, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Almeida, nº 983, nesta cidade, a alteração estatutária aprovada em assembleia geral extraordinária em 10/11/2014, cujo lançamento, passa a ter o teor seguinte:

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE: **A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI**, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, do Centro, abrange a comunidade natural formada por habitantes da cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, constituída apartidária, não religiosa, sem discriminação de cor, raça, sexo ou atividade econômica e profissional, criada para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos, e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A sua sede está localizada na Rua Valério Paiva no 246, Vila Schmidt, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Foro e Comarca de São Pedro do Sul.

FUNDAÇÃO E DURAÇÃO: Associação foi fundada em 22 de abril de 1998, e sua duração é por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados.

FUNDO SOCIAL: A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência: Contribuições regulares de filiados; Subvenções, auxílios e dotações; Doações e legados; Rendas patrimoniais; Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais; Arrecadação contributiva de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale do Jaguari, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil. A Associação poderá receber subvenções de Organizações não Governamentais do Brasil e do exterior.

ADMINISTRAÇÃO: São legítimos dirigentes: Presidente; Secretário; Vice-Secretário; Tesoureiro; Vice-Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a Associação em todos os atos públicos, em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

ALTERAÇÃO: é atribuição da assembleia geral.

RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO: A Associação poderá ser extinta desde que

convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; não havendo quórum, poderá ser feita a Assembléia uma hora após o início dos trabalhos, com o número de associados presentes. Na ausência de associados, a Associação será extinta pela Diretoria ou por determinação judicial, e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra associação com o mesmo fim ou ao Poder Executivo Municipal ou outra entidade filantrópica.

DIRETORIA ATUAL: PRESIDENTE: CLEUSA PARNOW DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, secretária, residente à rua Expedicionário Almeida, 983 em São Pedro do Sul – RS; SECRETÁRIO: ADELMA CRISTINA SCHEPFER LIBRELOTTO, brasileira, solteira, administradora, residente à rua 15 de novembro, 445 em São Pedro do Sul – RS; VICE-SECRETÁRIO: MÁRCIA REJANE WOUTERS VIEIRA, brasileira, casada, empresária, residente à rua Cel. Scherer, 328 em São Pedro do Sul – RS; TESOUREIRO: BELONI MÁRIO BAYER, brasileiro, casado, empresário, residente à rua Werner Doeler 1391 em São Pedro do Sul- RS; VICE-TESOUREIRO: CLEVERTON NUNES SCHMITT, brasileiro, casado, professor, residente à rua Daltro Filho, 189 em São Pedro do Sul- RS; CONSELHO FISCAL: MARIA OLIVIA MILITZ, brasileira, solteira, contabilista residente à rua 25 de julho, 603 em São Pedro do Sul- RS; MARIANI STURZA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente à rua Gal. Osório, 1274 em São Pedro do Sul- RS; CLADEMIR SEEGER CASADO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente à rua Antonio Borges, 73 em São Pedro do Sul – RS. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: LEONIR ROATI DE MORAES, brasileiro, viúvo, corretor de imóveis, residente à rua Deputado Fernando Ferrari, 111 em São Pedro do Sul- RS.; LETÍCIA ALVES PEREIRA, brasileira, casada, locutora, residente à rua Independência, 309 em São Pedro do Sul – RS; TIAGO EBLING PEREIRA, brasileiro, casado, funcionária Público, residente à rua Independência, 309 em São Pedro do Sul – RS.

ARQUIVAMENTO: 068.

PROTOCOLO: Nº 7780, Lv. 3, Fl. 198, 23/12/2014. O referido é verdade. Dou fé.

São Pedro do Sul, 23 de dezembro de 2014. Registrador: Sonia da Silveira Alves
Registradora Substituta

Emolumentos :

Total: R\$ 99,00 + R\$ 1,85 = R\$ 100,85

Exame documentos: R\$ 29,20 (0292.03.1100001.03457 = R\$ 0,55)

Registro/Averbação PJ (integral): R\$ 65,30 (0292.04.1100001.00781 = R\$ 0,70)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 1,10 (0292.01.1100001.25338 = R\$ 0,30)

Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0292.01.1100001.25339 = R\$ 0,30)

O referido é verdade. Dou Fé.

São Pedro do Sul, 23 de dezembro de 2014..

Sonia da Silveira Alves
Registradora Substituta

Emolumentos:

Certidão PJ: R\$ 12,60 (0292.03.1100001.03458 = R\$ 0,55)



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI



CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI, é uma associação civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, do Centro, abrange a comunidade natural formada por habitantes da cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de cor, raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos, e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios e sua sede está localizada na Rua Valério Paiva nº 246, Vila Schmidt, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Foro e Comarca de São Pedro do Sul.

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, servida por esta Associação, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, difundir os ideais comunitários através de meios amparados pela Lei competente, dando oportunidade de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas; se comprometendo os Diretores, neste ato, sob fé pública, o fiel cumprimento às leis vigentes do País que regulamentam as atividades associativas;
- d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e os esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

el- R. B.

- e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;
- f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

§ 1º - Para alcançar seus objetivos, a Associação atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo naturalmente as normas constitucionais (Art. 5º – Inciso IX, Art. 220, Art. 13 do Pacto de São José da Costa Rica, Lei Ordinária no Brasil de acordo com o Decreto Presidencial 678/92, Art. 2º da Lei nº 4.117 de 21/08/1962) e Decreto Lei nº 9.612 de 20/02/1998.

§ 2º - A fim de atender os objetivos sociais elencados neste Artigo, a Associação manterá estação de Radiodifusão Comunitária, instituída pela Portaria nº 191 de 06 de agosto de 1998 do Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Podem associar-se:

- I. As pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área da comunidade, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica ou por condição de religião, raça ou ideologia político partidária.
- II. De modo gratuito, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, sendo-lhes conferido, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

§ 1º – Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação, bem como manifestar ideias propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.



§ 2º – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- FUNDADORES – os que participam das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de criação da Associação;
- CONTRIBUINTES – os demais, desde que:
 - a) Conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovados pelos Conselhos ou Assembléias;
 - b) Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que incluam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade do trabalho e atividades da Associação;
 - c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas assembléias, indicando a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 4º - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviando para o endereço pessoal do associado;
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo indeterminado;
- c) Afastamento do quadro social;
- d) Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas com a aprovação do Presidente.

Parágrafo único – O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

CAPÍTULO III DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - São legítimos dirigentes:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Vice-Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Vice-Tesoureiro;

Art. 6º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em todos os atos públicos, em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) Presidir as reuniões de diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas;
- c) Presidir as Assembléias Extraordinárias;
- d) Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões e atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse ao membro da Diretoria;
- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação;
- g) Supervisionar quaisquer atividades da entidade;
- h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral e aceitar bens em comodato;
- i) Assinar com o Secretário as atas das reuniões e assembléias;
- j) Assinar com o Tesoureiro os contratos que obriguem a Associação a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

Parágrafo único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes diretores, em ordem: Secretário e Tesoureiro.

Art. 7º - Compete ao Secretário:

- a) Superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade;
- b) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da diretoria e das assembléias;
- c) Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-o em dia;
- d) Lavrar e subscrever as Atas das reuniões de diretoria e das assembléias;
- e) Fornecer ao Presidente todos os dados solicitados sobre atividades da entidade e do seu trabalho.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Secretário substituir o Secretário no impedimento deste.

Art. 8º - compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitado;
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda a clareza e arquivamento de comprovantes;
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;

Parágrafo único – Compete ao Vice-Tesoureiro substituir o Tesoureiro no impedimento deste.



Art. 9º - O Conselho Comunitário será composto por 5 (cinco) pessoas no mínimo, representantes indicados pelas entidades, tais como associações de classe, de bairro ou vilas, núcleos residenciais, centros comunitários, beneméritos, religiosos de moradores, etc..., desde que legalmente instituídas, associados ou não.

§ 1º - Os membros do Conselho Comunitário exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral que houver eleição dos membros da diretoria executiva e poderão ser reconduzidos nos seus cargos.

§ 2º - O Conselho Comunitário terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a programação da emissora que a Associação mantém, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, devendo esta programação dar preferência a facilidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promover atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional;
- c) Fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família como: não discriminação religiosa, político-partidária e racial nas relações comunitárias, favorecendo a integração dos membros da comunidade.

§ 3º - O Conselho Comunitário elegerá, dentre os seus membros, um presidente para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 10º - O tempo de mandato dos membros que compõe a diretoria é limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único – Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros de Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art. 11º - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 12º - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço em primeira convocação ou em segunda convocação com o número de associados presentes em situação regular.

Art. 13º - A Associação também tem como objetivo transformar-se em uma Fundação Educativa, Cultural e Ambiental de Integração do Vale do Jaguari.



[Handwritten signature]

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - Os associados poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários, em ordem com seus compromissos associativos e em dia com a tesouraria.

Art. 15º - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições

Art. 16º - Somente poderão ser votados os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

Art. 17º - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seus programa.

Art. 18º - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público, através de boletim informativo da Associação.

Art. 19º - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevasáveis, urna e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 20º - As chapas inscritas poderão indicar 2 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo único – Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21º - A presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las, fixando seus vencimentos.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 22º - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) Contribuições regulares de filiados;
- b) Subvenções, auxílios e dotações;
- c) Doações e legados;
- d) Rendas patrimoniais;
- e) Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- f) Arrecadação contributiva de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação de Comunicação Comunitária, Educativa e Cultural Integração do Vale do Jaguari, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.
- g) A Associação poderá receber subvenções de Organizações não Governamentais do Brasil e do exterior.

Art. 23° - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Art. 24° - A presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25° - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, se reunirá ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo único – Na primeira hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o Livro de Presença, onde os associados lançarão suas assinaturas;

Art. 26° - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará a Assembléia a indicação e aprovação de um associado para presidí-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

Art. 27° - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de associado, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Art. 28° - As votações nas assembléias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Art. 29° - A Ata dos trabalhos lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) associados escolhidos pela Assembléia.

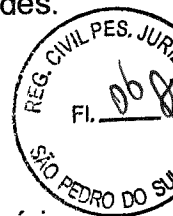
Art. 30° - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de novembro, para apreciação.

Art. 31° - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;
- c) Destituir, quando assim o exigirem, os interessados da Associação, um ou mais membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, mediante o voto dos associados presentes na assembléia;
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato dos membros destituídos, na forma da letra “c” deste Artigo;
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da “Ordem do Dia”.
- f) Alterar o Estatuto.

Art. 32° - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação;

Art. 33° - As Assembléias Gerais, serão convocadas com antecipação de 30 (trinta) dias, mediante edital a ser fixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento (AR) com antecedência mínima de 8 (oitos) dias.



Art. 34° - A Assembléia Geral deliberará, por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente.

Art. 35° - Só poderá votar e ser votado o associado em dia com a Tesouraria.

Art. 36° - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar e debater a "Ordem do Dia".

Art. 37° - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá, ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, executando o disposto na letra "c" do Art. 30°.



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e, em último caso, pelo que está deliberado no Regimento Interno.

Art. 39° - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro.

Art. 40° - A Associação poderá ser extinta desde que convocada Assembléia pelo Presidente, especificamente para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; não havendo quórum, poderá ser feita a Assembléia uma hora após o início dos trabalhos, com o número de associados presentes. Na ausência de associados, a Associação será extinta pela Diretoria ou por determinação judicial, e após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra associação com o mesmo fim ou ao Poder Executivo Municipal ou outra entidade filantrópica.

Art. 41° - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.



Cleusa P. Oliveira
Cleusa Parnow de Oliveira
Presidente



Adelma Cristina Schrepfer Librelotto
Adelma Cristina Schrepfer Librelotto
Secretária



Lucas Hoerle Assumpção
Lucas Hoerle Assumpção
Advogado OAB nº 75903/RS



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Sete de Setembro, 10, Fone/Fax: 3276-1393

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-3, sob nº 7780, em 23/12/2014, e averbado no livro nº A-3, à folha 7v, sob nº 2/156. Dou fé. São Pedro do Sul, 23 de dezembro de 2014- sa.

Sonia da Silveira Alves - Registradora Substituta

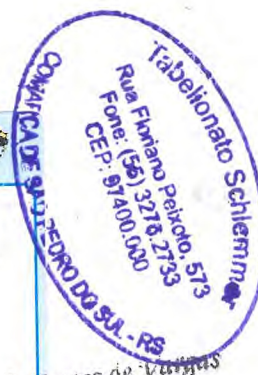


TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Cleusa Parnow de Oliveira, Adelmá Cristina Schrepfer Librelotto e Lucas Hoerlle de Assumpção, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato Dou fé.

São Pedro do Sul, 09 de dezembro de 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol: R\$ 10,20 + Selo digital: R\$ 0,90 0294 01 1400012.01848
01850



Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015.004/11

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Digital

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 3026287528 DATA DE EMISSÃO 30/10/2007

BELONI MARIO BAYER

FILIAÇÃO MARIO LINDOLFO BAYER
ELGA BOELTER BAYER
NATURALIDADE SAO PEDRO DO SUL RS
DATA DE NASCIMENTO 04/05/1955

END. ORIGINAL C CAS 165 SAO PEDRO DO SUL RS
LV 83 FL 48
CPF 196.870.360-87

PORTO ALEGRE RS
ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Digital

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1052890218 DATA DE EMISSÃO 18/11/2010

CLÉVERTON NUNES SCHMITT

FILIAÇÃO VALTER SCHMITT
EVA NUNES SCHMITT
NATURALIDADE SAO PEDRO DO SUL RS
DATA DE NASCIMENTO 08/03/1973

END. ORIGINAL C CAS 4140 SAO PEDRO SUL RS
LV 847 FL 87
CPF 150.585 / 150

PORTO ALEGRE RS
ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

655.365.500-63

CLÉVERTON NUNES SCHMITT

08/03/1973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Digital

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4010028894 DATA DE EMISSÃO 02/12/19

CLEUSA PARNOW DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO WALDA PARNOW
ADELINA STREPPPEL PARNOW
NATURALIDADE SAO PEDRO DO SUL RS
DATA DE NASCIMENTO 23/12/19

END. ORIGINAL C CAS 983 SAO PEDRO SUL RS
LV B 5 FL 034
CPF 271119540/68

PORTO ALEGRE RS
ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6038568311 DATA DE EMISSÃO 09/08/1996

NOME MARGIA REJANE WOUTERS VIEIRA

FILIAÇÃO ARI JOSE WOUTERS
ZENITA BOTAO WOUTERS

NATURALIDADE SÃO PEDRO DO SUL DATA DE NASCIMENTO 02/01/1969

RS

DOC. ORDEM C CAS 2733 SÃO PEDRO SUL RS
LV B 10 FL 74

CPF 505443490/91 *****/*

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO TITULAR

150581

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1032486431 DATA DE EMISSÃO 11/04/2014

NOME ADELMA CRISTINA SCHREPPER LIBRELOTTO

FILIAÇÃO ALCEU ROQUE LIBRELOTTO
ROSEMARIE SCHREPPER LIBRELOTTO

NATURALIDADE CRUZ ALTA RS DATA DE NASCIMENTO 12/02/1969

DOC. ORDEM C NASC 39210 CRUZ ALTA RS
LV A40 FL 283V

CPF 529.392.190-87

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

150581 / 150581

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

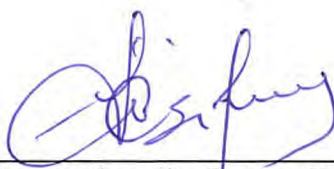
Z

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº **9659/2014/SEI – MC** e a Nota Técnica nº **9070/2014/SEI - SC**, ambos de 29 de agosto de 2014, referentes ao processo nº **53000.065763/2013-95**, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari.

Considerando o tempo necessário para a convocação de uma assembléia e o prazo não inferior a 20 dias para o cartório fazer o registro do novo Estatuto e da Ata respectiva, solicito a V.Sa. a prorrogação por mais 30 dias do prazo concedido para as providências determinadas.

Atenciosamente


**Associação de Comunicação Comunitária Educativa e
Cultural Integração Vale do Jaguari**
Rua Valério Paiva nº 246
SÃO PEDRO DO SUL - RS
CEP 97.400-000

São Pedro do Sul, RS, 22 de outubro de 2014.

RECEBIDO
Em 23 10 2014 horas
deu

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memorando nº 1477/2015/SEI-MC

São Paulo, 11 de maio de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>
<u>CNPJ</u>	
01. Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária	
02.613.798/0001-72	Lucas do Rio Verde/Mt
02. Associação Comunitária São José	
02.879.602/0001-96	São José do Rio Preto/SP
03. Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica	
02.497.985/0001-38	Engenheiro Coelho/SP
04. ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula	
70.932.892/0001-44	São Gotardo/MG
05. Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento	
01.955.324/0001-46	Machado/MG

Artístico e Cultural

06. Rádio Comunitária Boa Nova FM	
01.295.056/0001-83	Guarda-Mor/MG
07. Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do	
02.524.672/0001-21	São Pedro do Sul/RS

Jaguari

08. Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão	
02.544.473/0001-85	São José da Barra/MG

09. Associação Comunitária de Igarapava
03.458.657/0001-95 Igarapava/SP

10. Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês
02.690.106/0001-90 São João Del Rei/MG

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 11/05/2015, às 13:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0498043** e o código CRC **76959767**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: São Pedro do Sul
Canal: 292
Fase: 3

Distrito: São Pedro do Sul
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI
Nome Fantasia: RADCOM INTEGRAÇÃO FM
Logradouro: RUA QUINZE DE NOVENBRO, S/N
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.524.672/0001-21
Bairro: -
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02524672000121 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 97400000
Logradouro: RUA QUINZE DE NOVENBRO, S/N
Número: .
Complemento:
Bairro: -
Município: São Pedro do Sul
Distrito: São Pedro do Sul
SubDistrito:
UF: RS
Telefone: 00 0000000000
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 97400000
Logradouro: RUA 15 DE NOVENBRO
Número: 654
Complemento: GALERIA DO COMERCIO - SALA 102
Bairro: CENTRO
UF: RS
Município: São Pedro do Sul
Distrito:
SubDistrito:

Telefone: 55 02761255 **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/11/2003
Data Limite Instalação: 05/04/2020
Número do Processo: 537900013751998 ◀
Fistel: 50011447524
Caixa: **Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
303	Portaria	MC	16/05/2001	31/05/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
28397	ATO	SCM	21/08/2002	22/08/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
					Deliber. do C.	

904	Decreto Legislativo	CN	19/11/2003	20/11/2003	Nacional	Jur.
51664	ATO	CMPRL	19/07/2005 14	20/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

+ Característica da Estação Instalada**☐ Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO JAGUARI - CNPJ/CPF (02.524.672/0001-21)

Município/UF: SÃO PEDRO DO SUL/RS

Indicativo: ZYM400

Situação: [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)

Canal: 292

Dia Início**Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo

Sábado

06:00

24:00

X

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.023975/2015-13**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA,
EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO DO VALE DO
JAGUARI**

Em atenção ao Memorando nº 1477/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0510905), cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.061779/2011	• PAI encerrado; • Portaria nº 807, de 26/7/2013, publicada no Diário Oficial da União de 29/7/2013 - MULTA; • Infração: transmissão de propaganda ou publicidade comercial (data de ocorrência: 20/11/2011).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/11/2015, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0518147** e o código CRC **7AFA0680**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 9484/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.065763/2013-95**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Pedro do Sul/RS**, por meio da Portaria nº **303**, publicada no DOU de 31/05/2001, e Decreto Legislativo nº **904**, publicado no DOU de 20/11/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 20/11/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou seu pedido de renovação de outorga em 06/11/2013, (página 02 do evento SEI 0067451), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari

QUADRO DIRETIVO

Cleusa Parnow de Oliveira - Presidente

Adelma Cristina Schrepfer Librelotto - Secretária

Marcia Rejane Wouters Vieira - Vice-Secretária

Beloni Mario Bayer - Tesoureiro

Cléverton Nunes Schmitt - Vice-Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 18 a 26 do evento SEI (0322195) do documento 53900.002084/2015-23
	Ata de Eleição da diretoria em exercício,	Ok, páginas 02 a 17 do evento SEI (0322195) do documento 53900.002084/2015-23

2.	devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	(0322195) do documento 53900.002084/2015-23
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 27 e 28 do evento SEI (0322195) do documento 53900.002084/2015-23
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 51 do evento SEI (0067451)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 53 do evento SEI (0067451)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, evento SEI (0110385)

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 47 a 50 do evento SEI (0067451)
----	--	---

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0518147 processo anexado 53900.023975/2015-13

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 09/11/2015, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 10/11/2015, às 08:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:50,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**,
Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica, em 31/12/2015, às
09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0495566 e o código CRC **570FA5B1**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.065763/2013-95**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à **Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Sul / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065763/2013-95 e nº 53790.001375/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Pedro do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

- ## II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

- Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.065763/2013-95

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0808195), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Ok, página 02 do evento SEI (0067451)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 51 do evento SEI (0067451)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, página 53 do evento SEI (0067451)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Ok, evento SEI (0110385)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 18 a 26 do evento SEI (0322195) do documento 53900.002084/2015-23
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, páginas 02 a 17 do evento SEI (0322195) do documento 53900.002084/2015-23
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Ok, páginas 27 e 28 do evento SEI (0322195) do documento 53900.002084/2015-23
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Ok, páginas 47 a 50 do evento SEI (0067451)

9	Relatório de apuração de infrações	X	Evento SEI (0518147) processo nº 53900.023975/2015-13
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0808234** e o código CRC **0B291E30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 96/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065763/2013-95 e nº 53790.001375/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Pedro do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912564** e o código CRC **C51D4443**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.065763/2013-95**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à **Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Sul / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912570** e o código CRC **C41BA39B**.



Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LUVERDENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lucas do Rio Verde/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 86, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.044838/2012-13 e nº 53103.000102/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Carpina/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 87, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070514/2013-11 e nº 53710.000913/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO NOVABARENSE DE COMUNICAÇÃO E RADIO DIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São José da Barra/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 89, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071405/2013-11 e nº 53103.000118/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO JOSÉ QUIRINO FILHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barra de São Miguel/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 90, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007039/2013-47 e nº 53830.002472/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nuporanga/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 91, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068995/2013-03 e nº 53710.001049/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ONDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 92, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.024854/2013-71 e nº 53103.000045/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à RANCHO VERDE VIVA - RVV, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salgueiro/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 93, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059291/2011-70 e nº 53103.000833/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 95, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069265/2013-11 e nº 53790.001242/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01/12/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TAQUARENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Taquara/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 96, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065763/2013-95 e nº 53790.001375/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Pedro do Sul /RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 97, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071797/2013-19 e nº 53730.000619/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pocinhos/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 98, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040721/2013-41 e nº 53710.001081/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASVIP - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Gotardo /MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 100, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061548-2013-15 e nº 53103.000020/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/01/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Triunfo/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.065763/2013-95**

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural
Integração Vale do Jaguari**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 96, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **São Pedro do Sul/RS**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.065763/2013-95**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0975063** e o código CRC **26E4A17C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.065763/2013-95**

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 96, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **São Pedro do Sul/RS**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.065763/2013-95**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0975063** e o código CRC **26E4A17C**.

Minutas e Anexos

Não Possui

Em. 16/03/16

Nome Legível

Brasília, 11 de Maio de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065763/2013-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Sul/RS.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é,

aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de

radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			

- Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.
- 9.2

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

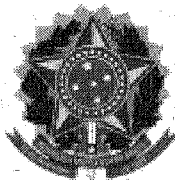
1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 16649/2016/SEI-MC

Ao Senhor
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da
Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

✓ EM nº 180/2016 MC

- 53000.041498/2007

✓ EM nº 305/2016 MC

- 53000.058874/2013

✓ EM nº 306/2016 MC

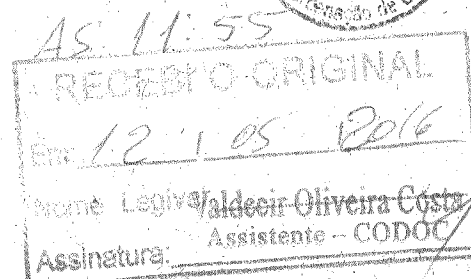
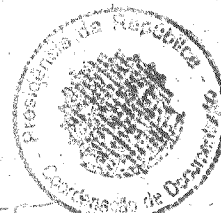
- 53000.057907/2011

✓ EM nº 307/2016 MC

- 53000.007674/2014

✓ EM nº 308/2016 MC

- 53000.065762/2013



✓ EM nº 309/2016 MC

- 53000.009819/2014

✓ EM nº 310/2016 MC

- 53000.014554/2013

✓ EM nº 311/2016 MC

- 53000.049700/2013

✓ EM nº 312/2016 MC

- 53000.065118/2013

✓ EM nº 313/2016 MC

- 53000.058124/2011

✓ EM nº 314/2016 MC

- 53000.057908/2011

✓ EM nº 315/2016 MC

- 53000.065763/2013

✓ EM nº 317/2016 MC

- 53000.070514/2013

✓ EM nº 318/2016 MC

- 53000.014521/2013

✓ EM nº 319/2016 MC

- 53000.063885/2013

✓ EM nº 320/2016 MC

- 53000.070500/2013

✓ EM nº 321/2016 MC

- 53000.065566/2013

✓ EM nº 322/2016 MC

- 53000.055907/2013

Atenciosamente,

BRUNO ALVES CRUZ LUNA LINS
Coordenador-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto, em 11/05/2016, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1129300** e o código CRC **751F88E1**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.065763/2013-95

Referência: Ofício nº 16649/2016/SEI-MC, de 11 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 16649/2016/SEI-MC, de 11 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 16 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1136269** e o código CRC **13F7C04B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17858/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ANTONIO CARLOS DOTTO DA SILVA

Representante Legal da Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari

Rua Valério Paiva, 246 - Vila Schmidt

CEP: 97400-000 / São Pedro do Sul - RS

CNPJ nº 02.524.672/0001-21

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.065763/2013-95.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, sediada em **São Pedro do Sul - RS**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **20 de novembro de 2013**, conforme Portaria nº 96, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no dou de 12 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

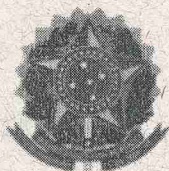


Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1139633** e o código CRC **BF0CF63C**.

Ofício nº 17858/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.065763/2013-95



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17858/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ANTONIO CARLOS DOTTO DA SILVA

Representante Legal da Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari

Rua Valério Paiva, 246 - Vila Schmidt

CEP: 97400-000 / São Pedro do Sul – RS

CNPJ nº 02.524.672/0001-21

Assunto: Renovação da Outorga / Processo nº 53000.065763/2013-95.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, sediada em **São Pedro do Sul – RS**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **20 de novembro de 2013**, conforme Portaria nº 96, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no dou de 12 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 18/05/2016, às 14:28,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1139633** e o código CRC **BF0CF63C**.

Ofício nº 17858/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.065763/2013-95



Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LUVERDEN-SE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lucas do Rio Verde/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 86, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.044838/2012-13 e nº 53103.000102/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Carpina/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 87, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070514/2013-11 e nº 53710.000913/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO NOVA BARRENSE DE COMUNICAÇÃO E RADIO DIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São José da Barra/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 89, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071405/2013-11 e nº 53103.000118/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO JOSÉ QUIRINO FILHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barra de São Miguel/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 90, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007039/2013-47 e nº 53830.002472/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nuporanga/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 91, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068995/2013-03 e nº 53710.001049/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ONDA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 92, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.024854/2013-71 e nº 53103.000045/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à RANCHO VERDE VIVA - RVV, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salgueiro/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 93, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059291/2011-70 e nº 53103.000833/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO BOM CONSELHO FM., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Conselho/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 95, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069265/2013-11 e nº 53790.001242/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01/12/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TAQUARENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Taquara/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 96, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065763/2013-95 e nº 53790.001375/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRACAO VALE DO JAGUARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Pedro do Sul/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 97, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071797/2013-19 e nº 53730.000619/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pocinhos/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 98, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040721/2013-41 e nº 53710.001081/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASVIP - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Gotardo/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 100, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061548-2013-15 e nº 53103.000020/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/01/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Triunfo/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016021200065

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AO REMETENTE

SCE/CGRC

OFICIO nº 17858/2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53000.065763/2013-95

ANTONIO CARLOS DOTTO DA SILVA

ASS. DE COMUNIC. COM. EDUCATIVA E CULTURAL

INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI

RUA VALÉRIO PAIVA, 246 - VILA SCHMIDT

97400-000

SÃO PEDRO DO SUL - RS

Correspondências

9912357634-PR/BSB

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

Correios



		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR ☐	MP ☐	PESO / WEIGHT (kg)
JO 39168304 4 BR		

R
03 JUN 2016
DRPS

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

☐ MUDANÇA
☐ DESPACHO
☒ RECEBIMENTO
☐ PROTESTO
☐ RABATIMENTO
☐ CANCELAMENTO
☐ RESCISÃO
☐ OUTRO

SEU SERVIÇO POSTAL

Data: / /

RUBRICADO

Katiuca Langer
Agente de Correios - Caixa
Mar. 8.680.484-1
AC SÃO PEDRO DO SUL-RS

AC SÃO PEDRO DO SUL-RS
03 JUN 2016

**Correios**
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168304 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRAS FORMAS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

25 MAR 2016

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espaços dos Correios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 17858/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53000.065763/2013-95

ENDEREÇO / ADDRESS

ANTONIO CARLOS DOTTO DA SILVA

ASS. DE COMUNIC. COM. EDUCATIVA E CULTURAL

INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI

CEP / CODE POSTAL

RUA VALÉRIO PAIVA, 246 - VILA SCHMIDT

97400-000

SÃO PEDRO DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

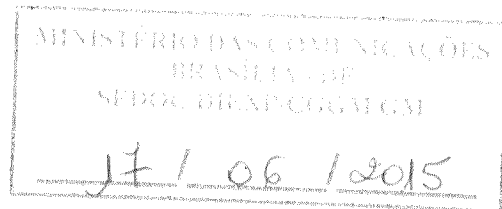
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº **295** /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, **15** de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar

70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO)	Indiará	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).ÉM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM n° 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM n° 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM n° 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM n° 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM n° 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM n° 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM n° 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM n° 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM n° 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM n° 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RNEM n° 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM n° 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM n° 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM n° 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM n° 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG. EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE. EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP. EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE. EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE. EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP. EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE. EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN. EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM nº 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM nº 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM nº 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.	Itaíçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.EM nº 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM nº 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM nº 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM nº 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM nº 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM nº 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM nº 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM nº 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM nº 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM nº 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM nº 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI -Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuina (MG).	Ipuina	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuina (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão -Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

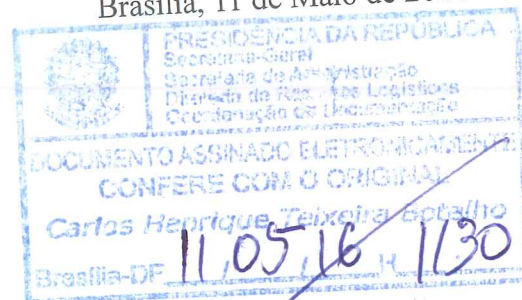
Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

90

53000.065763/2013-95

EM nº 00315/2016 MC

Brasília, 11 de Maio de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065763/2013-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Sul/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas

emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A despeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize

as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos

documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			

- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.
- 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
- 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

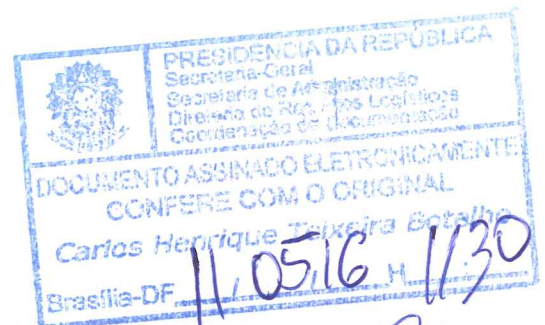
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.065763/2013-95

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 9484/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1240995** e o código CRC **2EDCD684**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065763/2013-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Sul / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.065763/2013-95**

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739369** e o código CRC **E0795BAF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.065763/2013-95

SEI nº 1739369

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.065763/2013-95**

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739372** e o código CRC **39F55743**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.065763/2013-95

SEI nº 1739372

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.065763/2013-95**

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 9484/2015 (0495566) e do Parecer Conjur nº 475/2015(0808195), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1739377** e o código CRC **99B23B1B**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo

nº **53000.065763/2013-95**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à **Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Sul / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.065763/2013-95

SEI nº 1739377

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065763/2013-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Sul / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1768858** e o código CRC **DF44924F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883574** e o código CRC **3B79174E**.

Brasília, 09 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065763/2013-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Sul / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

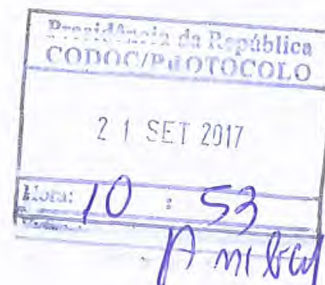
Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
573/2017	53000.065763/2013-95	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari
575/2017	53000.069249/2013-29	Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente
576/2017	53000.014554/2013-83	Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruiense
577/2017	53000.002920/2012-71	Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira
578/2017	53000.062335/2013-19	Associação Cultural de Taquaritinga do Norte
579/2017	53000.056213/2011-13	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro
580/2017	53000.059764/2010-58	Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós
587/2017	53000.050951/2012-38	Associação Beneficente de Ouricuri-ABO
588/2017	53000.031922/2012-77	Fundação Rosa Leal
589/2017	53000.015825/2013-18	Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense
590/2017	53000.059290/2011-25	Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambei
591/2017	53000.058080/2011-10	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil
596/2017	53000.007104/2013-34	Associação Comunitária de Apoio a Mariluz - ACAM
598/2017	53000.071599/2013-55	Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença
599/2017	53900.015016/2015-24	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Amigos da Cidade de Jacarezinho
603/2017	53000.040872/2012-19	Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras
609/2017	53000.020885/2010-18	Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM
610/2017	53000.057301/2012-13	Associação Comunitária Monte Sinai
611/2017	53000.058083/2011-53	Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza
612/2017	53000.015608/2013-28	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade
634/2017	53000.020718/2012-21	Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho
636/2017	53000.026025/2011-61	Associação Radio Comunitária Barra Velha (radio Cidade)
660/2017	53000.003653/2013-30	Associação de Difusão Comunitária Rainha
662/2017	53000.000317/2013-35	Associação Comunitária Amapaense de Comunicação
664/2017	53000.019020/2014-24	Associação Pró-Cidadania Avarcense
675/2017	53000.045013/2013-05	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Arte de Onça do Pitangui
676/2017	53000.007674/2014-13	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA

681/2017	53000 006656 2013 25	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL
682/2017	53000 006880 2013 17	Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM
684/2017	53000 007034 2013 14	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo
686/2017	53000 009899 2013 15	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão
689/2017	53000 016097 2012 81	Associação de Radiodifusão Comunitária E Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM)
692/2017	53000 016939 2012 02	Associação Comunitária de Comunicação Manairama
693/2017	53000 019859 2008 14	Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito
702/2017	53000 055765 2011 12	Associação Comunitária e Cultural Pantaneira
704/2017	53000 057230 2011 78	Associação de Amigos e Moradores de Brasnorte
705/2017	53000 057355 2011 06	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho
707/2017	53000 058099 2011 66	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis
708/2017	53000 058119 2011 07	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí
713/2017	53000 061976 2013 48	Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis
714/2017	53000 062401 2011 81	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Ambiental, Social, Cultural, Artístico, Educativo e Econômico de Brejo dos Santos
715/2017	53000 068251 2013 81	Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida
716/2017	53000 070516 2013 19	Fundação de Assistência Social de Cabeciras
717/2017	53900 020989 2014 02	Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA - <i>ALVA BLANCA</i>

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2152349** e o código CRC **AD92BB41**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2152349

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.065763/2013-95
Referência: Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 26/09/2017, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2249251** e o código CRC **DE2B3706**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.065763/2013-95

SEI nº 2249251

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 -Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 -Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95 Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)

53900.006983/2014-14 Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)

53569.000463/2014-16 Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)

53000.051423/2012-04 Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)

53000.010093/2013-70 Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)

53000.058133/2011-01 Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)

53000.028473/2013-61 Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)

53000.049063/2007-13 Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)

53000.015823/2013-29 Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)

53000.070013/2013-35 Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)

53000.070233/2013-69 Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)

3900.005813/2014-12 Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)

53000.054603/2012-30 Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)

53000.055673/2012-13 Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)

53000.047873/2012-94 Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)

53000.021323/2012-45 Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)

53000.055763/2011-15 Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)

53000.058143/2011-38 Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)

53900.020573/2014-86 Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)

53000.056993/2012-82 Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)

53900.029293/2014-33 Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)

53000.065857/2011-01 Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)

53900.024997/2014-10 Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)	
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)	

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
 53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
 53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
 53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
 53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
 53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
 53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
 53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
 53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
 53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
 53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
 53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
 53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
 53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
 53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
 53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
 53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
 53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
 53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
 53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
 53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
 53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
 53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
 53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
 53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
 53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
 53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
 53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
 53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
 53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
 53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
 53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
 53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
 53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
 53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
 53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
 53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
 53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
 53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
 53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
 53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
 53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
 53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
 53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
 53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
 53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
 53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
 53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
 53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
 53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
 53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
 53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
 53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
 53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
 53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
 53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
 53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
 53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
 53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
 53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
 53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
 53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
 53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
 53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
 53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
 53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
 53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
 53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
 53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
 53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
 53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
 53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
 53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
 53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
 53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
 53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
 53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
 53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
 53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
 53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
 53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
 53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
 53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
 53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
 53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
 53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
 53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
 53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
 53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
 53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
 53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
 53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
 53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
 53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
 53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
 53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
 53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
 53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
 53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
 53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
 53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.065763/2013-95.**

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4400151** e o código CRC **1FE22C34**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.065763/2013-95, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, inscrita no CNPJ nº 02.524.672/0001-21, explore pelo prazo de dez anos a partir de 20 de Novembro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9484/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 96, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.065763/2013-95

SEI nº 4400151

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.065763/2013-95

Referência: Despacho SEARC (4400151)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI

Assunto: Renovação de OUTORGA

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 20/11/2013, da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL INTEGRAÇÃO VALE DO JAGUARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Pedro do Sul / RS.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 29/08/2019, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489243** e o código CRC **3DD924C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.065763/2013-95

SEI nº 4489243

Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.065763/2013-95, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, inscrita no CNPJ nº 02.524.672/0001-21, explore pelo prazo de dez anos a partir de 20 de Novembro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9484/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 96, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35134/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.065763/2013-95.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669497** e o código CRC **58BB251F**.